PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO FLUVIAL, DESASSOREAMENTO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIACHO DA GARGANTA (ESTACAS 100+0,00 A 449+18,00), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8.998,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **Até as 07:30h do dia 14 de Dezembro de 2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08:00h do dia 14 de Dezembro de 2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Plataforma de licitações BNC –** www.bnc.org.br

DECRETO Nº 46/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

INTERESSADO: **Defesa Civil Municipal**

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: **R$ 736.441,62**

TIPO: **Menor Preço Global**

MODO DE DISPUTA: **Aberto – Fechado**

ESCLARECIMENTOS: **Pela plataforma de licitações –** www.bnc.org.br ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante utilização da plataforma Banco Nacional de Compras – BNC, observadas as condições deste Edital e de seus anexos:

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**
Adjudicação: **INTEGRALIDADE DO LOTE A UM ÚNICO LICITANTE.**
Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**
Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**
Valor estimado: **R$ 736.441,62.**
Recebimento das propostas: **ATÉ AS 07H30MIN DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2026**.
Abertura da sessão pública: **AS 08H00MIN DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2026**.
Referência de horário: **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela Comissão de Contratação, designados através do Ato n° 46/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e Decreto Municipal nº 45/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC, através do endereço eletrônico https://agrolandia.atende.net/cidadao, e na Plataforma de Licitações Banco Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bnc.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e https://agrolandia.atende.net/cidadao.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORAMENTO FLUVIAL, DESASSOREAMENTO MECÂNICO E**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIACHO DA GARGANTA, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, compreendendo o trecho situado entre as estacas 100+0,00 e 449+18,00, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Projeto Técnico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes deste Edital.

2.1.1. O objeto compreende a execução integral dos serviços previstos na documentação técnica, incluindo serviços preliminares, implantação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização de equipamentos, abertura e lastreamento de acessos operacionais, escavação e retirada de sedimentos, carga, transporte e destinação dos materiais, proteção e recuperação vegetal das margens, com fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, veículos e demais insumos necessários à execução.

2.1.2. A licitação será realizada em lote único, abrangendo a integralidade dos serviços especificados na planilha orçamentária, sendo vedada a apresentação de proposta para apenas parte do objeto.

2.1.3. O agrupamento dos serviços em lote único fundamenta-se na interdependência técnica e operacional das etapas da intervenção, na necessidade de coordenação das frentes de trabalho, no compartilhamento dos equipamentos e estruturas de apoio e na concentração da responsabilidade técnica e operacional em uma única contratada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1. A execução, a medição e o pagamento observarão os quantitativos efetivamente executados, comprovados e aprovados pela fiscalização, aplicando-se os respectivos preços unitários contratados, respeitadas as especificações técnicas, o cronograma físico-financeiro e os limites legais e contratuais.

2.3. O valor total estimado da contratação é de **R$ 736.441,62 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária integrante deste Edital.

2.4. O orçamento estimado encontra-se detalhado na documentação técnica, incluindo quantitativos, custos unitários, composições de custos, encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, elaborado com base nas referências SINAPI de abril de 2026 e SICRO de janeiro de 2026, ambas referentes ao Estado de Santa Catarina, considerando encargos sociais não desonerados.

2.4.1. A planilha orçamentária de referência considera BDI de 25,81%. Os licitantes deverão apresentar suas próprias composições de BDI e encargos sociais, compatíveis com os custos de execução, seu enquadramento tributário e a legislação aplicável.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;
3.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.
3.2.10. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exceções legalmente admitidas.
3.2.11. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como as empresas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas nos incisos I e II do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exceções legalmente estabelecidas.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.bnc.org.br, no Fone (42) 3026-4550 ou e-mail: contato@bnc.org.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos deste Edital.
3.5.1. Deverá ser apresentado compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder e responsabilidade solidária pelos atos praticados na licitação e na execução contratual.
3.5.2. Será admitido o somatório dos quantitativos para habilitação técnica e dos valores para habilitação econômico-financeira, na forma legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

3.5.3. Para a habilitação econômico-financeira do consórcio, será observado o acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, quando aplicável, ressalvados os consórcios integralmente compostos por microempresas e empresas de pequeno porte.
3.5.4. É vedada a participação de empresa consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
3.5.5. O vencedor deverá constituir e registrar o consórcio antes da celebração do contrato.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1.Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante encaminhamento até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, pela plataforma BNC ou pelo e-mail pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

4.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

4.3. A apresentação de impugnação não impedirá a participação do interessado na licitação.

4.4. As alterações que comprometam a formulação das propostas serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados na publicação original, com reabertura do prazo legal.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Agrolândia/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5. A participação ocorrerá mediante encaminhamento da proposta pelo sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos neste Edital. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

convocado, após o julgamento das propostas, conforme as condições e os prazos previstos neste instrumento.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário fixados para o encerramento do recebimento das propostas no preâmbulo deste Edital, quando será automaticamente encerrada essa etapa.
6.1.1. Para fins de classificação das propostas, os licitantes deverão apresentar planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários com BDI e respectivos valores totais, observadas as especificações, os quantitativos e os critérios de cálculo constantes da planilha orçamentária disponibilizada pela Administração, vedada a alteração das características do objeto.
6.1.2. A proposta readequada deverá observar as condições estabelecidas na seção 10 deste Edital, mediante aplicação de percentual uniforme de desconto sobre todos os preços unitários dos itens integrantes da planilha orçamentária, preservados os quantitativos, as especificações técnicas, o valor global final ofertado e os critérios de aceitabilidade e exequibilidade dos preços.
6.1.3. **O LICITANTE NÃO PODERÁ SE IDENTIFICAR DE FORMA ALGUMA NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
6.1.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame, sendo-lhes assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.8.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, após oportunizadas as diligências e o saneamento legalmente cabíveis, mediante decisão fundamentada. A análise observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a criação posterior de condição de habilitação que deveria estar atendida no momento legalmente exigível.

6.13. DA VISITA TÉCNICA:

6.13.1. A visita técnica é facultativa, sendo recomendada para melhor conhecimento das condições locais de execução da obra.
6.13.2. A não realização da visita técnica não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais.
6.13.3. O licitante que não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

6.13.4. A visita e a declaração não afastam a responsabilidade da Administração pela exatidão e suficiência dos documentos técnicos nem transferem à contratada riscos não previstos no contrato.
6.13.5. A visita técnica poderá ser previamente agendada pelo telefone (47) 3534-4212, junto à Defesa Civil Municipal, em datas e horários disponibilizados pela Administração, assegurando-se aos interessados a possibilidade de realização de visitas em horários distintos.

6.14. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria-Geral da União.

6.15. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.16. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.17. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.18. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.19. Constatada sanção vigente que efetivamente impeça a participação nesta licitação ou a contratação com o Município, consideradas sua natureza, abrangência e duração, o licitante será excluído do certame por decisão fundamentada, assegurada manifestação prévia quando necessária ao esclarecimento dos fatos. A mera existência de registro nos cadastros consultados não implicará exclusão automática.

6.20. **O LICITANTE CONVOCADO DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo Agente de Contratação.
6.20.1. A flexibilização do prazo visa garantir a ampla competitividade e evitar restrições indevidas à participação, em observância ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

6.21. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de firma individual;

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO** (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.22. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAL JURÍDICA**, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**;

d) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL**, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**(CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

6.23. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1) As empresas constituídas há menos de 02 (dois) anos apresentarão os documentos relativos ao último exercício social exigível.
a.2) As empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

b) **A SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ AVALIADA PELOS SEGUINTES ÍNDICES**, que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1,00:
Liquidez Geral — LG:,
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
Solvência Geral — SG:
SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).
Liquidez Corrente — LC:
LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.
b.1) Os índices deverão ser demonstrados em memorial de cálculo assinado por profissional habilitado da área contábil. Eventual denominador igual a zero será objeto de análise contábil fundamentada.
b.2) O licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação.

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade nela indicada ou, na ausência de prazo expresso, emissão nos 90 (noventa) dias anteriores à abertura do certame.
c.1) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática, devendo ser demonstrado o atendimento dos requisitos de capacidade econômico-financeira exigidos neste Edital, mediante documentação pertinente e diligência, quando necessária.

6.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **APRESENTAR ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, nos termos do item 6.13 deste Edital, cuja realização é facultativa. Caso opte pela não realização da visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, observadas as responsabilidades estabelecidas nos documentos técnicos e na Matriz de Alocação de Riscos, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

b) **COMPROVANTE DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA LICITANTE NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE**, conforme as atividades compreendidas no objeto.

c) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando emitida pelo conselho profissional competente, ou de documentação técnica que comprove a execução dos serviços, demonstrando experiência anterior na execução de serviços de características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas indicadas neste Edital.

c.1) Os documentos deverão comprovar o atendimento aos seguintes quantitativos mínimos:

Parcela de relevância técnica	Unidade	Quantidade mínima
Escavação mecanizada, desassoreamento de solos moles ou terraplanagem em cursos d'água	m³	14.600,00
Revestimento vegetal ou proteção de taludes ou margens por semeadura	m²	69.400,00

c.2) Será admitido o somatório dos quantitativos de diferentes atestados para comprovação de cada parcela, não sendo exigida a execução dos serviços em um único contrato ou de forma simultânea.
c.3) Para a parcela relativa à escavação mecanizada e ao desassoreamento, os documentos deverão demonstrar a efetiva execução de serviços com características técnicas e operacionais compatíveis com a intervenção prevista, não sendo suficiente a comprovação de mera disponibilização ou locação de máquinas e equipamentos.
c.4) Para a parcela relativa ao revestimento vegetal, deverá ser demonstrada a efetiva execução de serviços de recuperação ou proteção vegetal de áreas, margens ou taludes, por semeadura ou solução tecnicamente equivalente.
c.5) Não será exigida comprovação de experiência em obra idêntica à licitada, admitindo-se serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, mediante avaliação fundamentada da equipe técnica.
c.6) Não serão estabelecidas restrições quanto ao local ou à antiguidade dos serviços comprovados, observadas as disposições legais aplicáveis.
c.7) Será admitida a conversão entre unidades de medida, mediante apresentação de memória de cálculo tecnicamente fundamentada e documentação que permita verificar os parâmetros utilizados, sujeita à análise da equipe técnica.
c.8) A Administração poderá realizar diligências para esclarecer os documentos apresentados e confirmar os serviços e quantitativos comprovados, observadas as disposições legais.
c.9) As exigências de capacidade técnico-operacional restringem-se às parcelas consideradas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, conforme definido e fundamentado no Termo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

de Referência e na documentação técnica, considerando a necessidade de comprovação de experiência compatível com a complexidade da intervenção em curso d'água, a movimentação dos volumes estimados de sedimentos e a recuperação e proteção das margens, observados os limites estabelecidos no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante indicação de Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado com atribuições equivalentes, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, comprovando experiência na execução de serviços de desassoreamento, dragagem ou escavação mecanizada em cursos d'água ou canais, de características semelhantes ao objeto desta contratação.
d.1) Não serão exigidos quantitativos mínimos para comprovação da capacidade técnico-profissional, aplicando-se os quantitativos estabelecidos na alínea "c.1" exclusivamente à capacidade técnico-operacional da licitante.
d.2) O profissional indicado deverá participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.
d.3) A comprovação da disponibilidade do responsável técnico poderá ocorrer mediante contrato social, registro funcional, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de vinculação futura ou outro documento juridicamente admitido que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto.

e) **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** por meio da qual a licitante declare que disponibilizará, no início da execução contratual, os recursos humanos e materiais exigidos no Termo de Referência, não sendo exigida a propriedade prévia dos equipamentos.
e.1) A contratada deverá disponibilizar, durante a execução, os equipamentos mínimos previstos no projeto e no Termo de Referência, compreendendo:
I – 02 (duas) escavadeiras hidráulicas de longo alcance sobre esteiras;
II – 02 (duas) escavadeiras hidráulicas sobre esteiras;
III – 04 (quatro) caminhões basculantes;
IV – 01 (um) trator sobre esteiras com lâmina.
e.2) Será admitida a utilização de equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores aos especificados, desde que comprovada sua adequação às condições de execução e à capacidade operacional prevista na documentação técnica.
e.3) A equipe técnica deverá observar a composição e os percentuais de dedicação estabelecidos no Termo de Referência, incluindo Engenheiro Civil responsável técnico, Encarregado Geral de Obras, Topógrafo, Auxiliar de Topógrafo e Técnico em Segurança do Trabalho.
e.4) Os profissionais indicados deverão participar da execução contratual, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

f) **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO IV.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

g) **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO V;

h) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO VI;

6.25. Conforme Art. 64 da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.26. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

7.8. Os lances serão apresentados pelo valor global do lote único, correspondente à integralidade dos serviços integrantes do objeto. A proposta final deverá discriminar os respectivos preços unitários e totais dos serviços constantes da planilha orçamentária.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.

7.11. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 50,00 (Cinquenta Reais)**, incidindo sobre os lances intermediários e sobre o lance que cobrir a melhor oferta.

7.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de **DISPUTA "ABERTO – FECHADO".**

7.13. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:
7.13.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
7.13.2. Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
7.13.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
7.13.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
7.13.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.13.2 e 7.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
7.13.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.13.2 e 7.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.4;
7.13.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.13.3).

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.20.1. Para fins de aplicação do direito de preferência, considerar-se-ão em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentada por empresa beneficiária do referido tratamento, observados os procedimentos legais e operacionais da plataforma eletrônica.
7.20.2. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar a declaração prevista no Anexo V deste Edital, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.20.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do momento em que forem declaradas vencedoras do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Em caso de empate, serão observados, na ordem legal, os critérios de desempate e as preferências previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. O Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentação da proposta readequada e dos respectivos documentos no prazo e nas condições estabelecidos na seção 10 deste Edital.

7.27. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

8.5. O Agente de Contratação poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares necessários à análise da proposta, fixando prazo compatível com a complexidade da providência, em regra de duas horas, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração. Essa regra não substitui o prazo de um dia útil previsto no item 10.1 para apresentação da proposta readequada e de seus documentos integrantes, nem será utilizada para exigir sua entrega antecipada.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.7. Poderão ser solicitados documentos técnicos e demonstrativos necessários à análise da proposta, especialmente composições de custos, BDI, encargos sociais, cronograma, cotações e esclarecimentos sobre os métodos executivos, sem alteração das especificações ou majoração do valor global ofertado.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8.1. Tratando-se de contratação sob o regime de empreitada por preço unitário, a análise da proposta observará a conformidade das especificações técnicas, dos quantitativos, dos preços unitários e do valor global ofertado com as exigências deste Edital e de seus anexos.

8.9. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. A análise da aceitabilidade dos preços compreenderá o valor global do lote único e os preços unitários dos serviços integrantes da planilha orçamentária.
8.10.1. Não serão aceitos preços superiores aos valores máximos estabelecidos no orçamento de referência da Administração, tanto em relação ao valor global da contratação quanto aos preços unitários dos serviços, após oportunizada a negociação e o saneamento de erros materiais, quando cabíveis, vedada a majoração do valor global final ofertado.

8.11. A análise da exequibilidade será realizada com apoio técnico, podendo ser exigidos composições de custos, cotações de insumos, demonstrações de produtividade, condições de fornecimento e outros elementos pertinentes.

8.12. A apresentação de proposta inferior a 75% do valor orçado pela Administração ensejará diligência para demonstração da exequibilidade, com decisão fundamentada após análise dos elementos apresentados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

8.13. A proposta será desclassificada quando sua exequibilidade não for demonstrada, quando exigida, ou quando apresentar desconformidades insanáveis.

8.14. Será exigida garantia adicional do vencedor cuja proposta seja inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia ordinária de execução.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto, conforme planilha orçamentária apresentada pelo licitante, observados os requisitos técnicos, os critérios de aceitabilidade dos preços e o regime de execução por empreitada por preço unitário.
9.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global fundamenta-se na necessidade de execução integrada dos serviços que compõem a intervenção fluvial, permitindo a seleção objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da medição e do pagamento pelos quantitativos efetivamente executados, conforme os preços unitários contratados.

9.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.4. Divergências materiais ou de cálculo serão objeto de diligência, quando sanáveis, preservado o valor global final ofertado e vedada sua majoração. A correção não poderá alterar a substância da proposta nem comprometer os critérios de aceitabilidade.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:
9.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

9.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global e o valor estimado da contratação.
9.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

9.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

10.1. **O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA AO VALOR FINAL OFERTADO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 10.2, NO PRAZO DE 01 (UM) DIA ÚTIL, CONTADO DA CONVOCAÇÃO PELO SISTEMA ELETRÔNICO.**
10.1.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes de seu vencimento e aceita pelo Agente de Contratação, considerando a complexidade dos documentos exigidos e a necessidade de assegurar a adequada análise da proposta e a competitividade do certame.

10.2. A proposta readequada deverá compreender a integralidade dos serviços objeto da contratação e ser acompanhada de:
a) Planilha orçamentária discriminada, contendo as descrições dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários, preços unitários com BDI e valores totais;
b) Composições dos custos unitários, demonstrativos analíticos de BDI e encargos sociais;
c) Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução e com as etapas previstas na documentação técnica;
d) Demais documentos necessários à análise da conformidade e exequibilidade da proposta, quando solicitados pela Administração.
10.2.1. A readequação preservará os quantitativos, as especificações e o valor global final ofertado, observados os limites de aceitabilidade.
10.2.2. Na elaboração da proposta readequada, o percentual de desconto obtido sobre o valor global estimado pela Administração deverá ser aplicado de maneira uniforme e proporcional sobre os preços unitários de todos os serviços integrantes da planilha orçamentária de referência, vedada a aplicação de percentuais diferenciados de desconto entre os itens, ressalvados exclusivamente os ajustes necessários em decorrência de arredondamentos, desde que preservados os critérios de aceitabilidade, a exequibilidade dos preços e o valor global final ofertado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

10.2.2.1. O percentual de desconto será apurado mediante a divisão da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global final ofertado pelo valor global estimado, multiplicada por 100 (cem).
10.2.2.2. A exigência de distribuição uniforme do desconto tem por finalidade preservar a proporcionalidade dos preços unitários em relação ao orçamento de referência, prevenir distorções na formação dos preços e reduzir os riscos de desequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de eventuais alterações quantitativas, considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário.
10.2.2.3. A elaboração das composições de custos unitários, dos demonstrativos de BDI e dos encargos sociais deverá refletir as condições efetivas da licitante, não sendo exigida a reprodução das composições internas de custos da Administração, desde que os preços unitários finais observem a metodologia de desconto estabelecida neste Edital.

10.2.3. Poderão ser saneados erros materiais ou de cálculo que não alterem a substância da proposta nem aumentem o valor global ofertado.

10.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

11. DO RECURSO

11.1. Após o julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, será assegurada aos licitantes oportunidade para manifestação imediata da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, pelo prazo de 30 (trinta) minutos em cada oportunidade, sob pena de preclusão.

11.2. A manifestação da intenção de recorrer não exige a apresentação imediata das razões recursais nem sua antecipação integral, sendo vedado o exame do mérito nessa etapa.
11.2.1. Os recursos serão apreciados em fase única. O prazo de três dias úteis para apresentação das razões será contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
11.2.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.3. As razões recursais serão apresentadas no prazo de três dias úteis, observado o marco legal aplicável. Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos necessários à defesa.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior para decisão.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, nos termos da legislação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, se constatada a regularidade dos atos praticados.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observada a regra específica relativa ao seguro-garantia.
13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.2. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da garantia, com adequação da convocação, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar a garantia nas condições estabelecidas sujeitará o adjudicatário ao procedimento de responsabilização e permitirá a convocação dos remanescentes, observadas as condições e a sequência previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**, observada sua eficácia após a divulgação legalmente exigida, abrangendo o período necessário à mobilização, execução, medição, recebimento provisório e definitivo e demais providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual.

14.2. **O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

14.2.1. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, desde que atendidas as condições necessárias ao início dos trabalhos.
14.2.2. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada, cumulativamente:
I – À formalização e eficácia do contrato;
II – À apresentação da garantia contratual exigida neste Edital;
III – À apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, devidamente registrada perante o conselho profissional competente;
IV – À comprovação do atendimento às exigências ambientais aplicáveis à intervenção;
V – À disponibilização e liberação dos acessos e áreas necessários à execução;
VI – À definição formal do local de destinação dos materiais retirados, devidamente regularizado e com capacidade de recebimento compatível com a intervenção.
14.2.3. A ocorrência de chuvas intensas, elevação do nível do curso d'água, condições hidrológicas desfavoráveis ou outros eventos que impeçam tecnicamente a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, mediante apresentação de justificativa e registros pertinentes, para avaliação dos efeitos sobre o cronograma e adoção das providências cabíveis, observada a matriz de riscos.

14.3. A contratada deverá comunicar formalmente os fatos que possam comprometer a execução, indicando suas causas, consequências e medidas propostas.

14.4. Os impedimentos, as paralisações e as alterações do cronograma serão registrados e tratados na forma legal, com avaliação dos efeitos sobre os prazos e as condições contratuais.

14.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a apuração de responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
15.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.
15.1.2. Assinar o contrato no prazo estabelecido.
15.1.3. Efetuar a execução dos serviços licitados no prazo e local informado, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
15.1.3.1. Efetuar o serviço no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas e as suas expensas.
15.1.3.2. O objeto será recebido:
I – Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal de conclusão dos serviços, desde que apresentados os elementos necessários à inspeção;
II – Definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a correção das eventuais pendências identificadas.
15.1.3.2.1. A medição, o pagamento e a conclusão de etapas intermediárias da execução não substituem os termos de recebimento provisório e definitivo, nem implicam aceitação de serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais.
15.1.3.2.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada, pelo prazo mínimo legal de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade da obra, observadas as responsabilidades legalmente aplicáveis.
15.1.3.2.3. A avaliação dos serviços de revestimento vegetal deverá observar os critérios técnicos objetivos estabelecidos na documentação integrante da contratação, considerando as áreas efetivamente semeadas, a distribuição da vegetação, a ocorrência de falhas relevantes, os sinais de estabelecimento das espécies e as condições climáticas verificadas. Quando tecnicamente necessário, poderá ser realizada avaliação complementar, conforme procedimento e prazo previamente definidos pela Engenharia, sem prejuízo das garantias legais e contratuais e dos pagamentos relativos aos serviços regularmente executados, mensurados e aprovados.
15.1.3.3. A contratada deverá comunicar tempestivamente os fatos que possam comprometer os prazos e apresentar eventual pedido de adequação do cronograma, devidamente fundamentado, antes do vencimento do prazo afetado, sempre que possível. A ausência ou o atraso da comunicação será considerado na apuração das responsabilidades e dos efeitos que poderiam ter sido evitados, sem afastar as consequências legalmente aplicáveis aos impedimentos, às paralisações e à contratação com escopo predefinido.
15.1.4. Executar os serviços mediante utilização de materiais, equipamentos e técnicas adequados, observando rigorosamente as cotas, seções hidráulicas, limites de intervenção, especificações técnicas, condicionantes ambientais e demais disposições constantes do Projeto Técnico de Engenharia e dos documentos integrantes da contratação.
15.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados, incluindo transporte, materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos e quaisquer despesas correlatas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

15.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, no prazo fixado em notificação da fiscalização, considerando a natureza da ocorrência, sua complexidade e os riscos envolvidos, com adoção imediata das medidas necessárias à segurança.
15.1.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto contratual, observadas as especificações técnicas, projetos, memoriais e instruções do contratante.
15.1.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
15.1.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15.1.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
15.1.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
15.1.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
15.1.13. Apresentar os registros de responsabilidade técnica antes do início das atividades correspondentes, mantendo profissional habilitado e preposto para acompanhamento da execução.
15.1.14. Implantar e manter a sinalização provisória, os dispositivos de proteção e a organização das frentes de trabalho, preservando a segurança de trabalhadores, pedestres e condutores.
15.1.15. Planejar as intervenções de modo a reduzir transtornos e preservar, sempre que tecnicamente possível, os acessos às residências, aos estabelecimentos e aos serviços de emergência.
15.1.16. Realizar os levantamentos topográficos anteriores e posteriores à intervenção, conforme estabelecido no Termo de Referência, apresentando à fiscalização os registros, memórias de cálculo dos volumes movimentados e demais elementos necessários à comprovação dos quantitativos executados.
15.1.17. Executar os serviços de escavação e desassoreamento em estrita conformidade com as cotas de fundo, seções hidráulicas, conformação das margens e demais parâmetros estabelecidos no projeto, sendo vedado o aprofundamento do leito ou a retirada de materiais além dos limites autorizados.
15.1.18. Implantar e preparar os acessos operacionais previstos na documentação técnica, incluindo a aplicação do lastro de rachão nas dimensões e espessuras especificadas, limitando a circulação de máquinas e equipamentos às áreas autorizadas.
15.1.19. Manter Diário de Obra atualizado, contendo registros das atividades realizadas, equipes e equipamentos utilizados, quantitativos executados, condições climáticas e hidrológicas, ocorrências, paralisações e demais informações relevantes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.
15.1.20. Realizar a movimentação, carga, transporte e destinação dos sedimentos e demais materiais retirados, observando exclusivamente os locais formalmente indicados ou autorizados pelo Município, mantendo os registros e comprovantes necessários à fiscalização e ao atendimento das exigências ambientais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

15.1.21. Executar a proteção e recuperação vegetal das margens e demais áreas impactadas pela intervenção, mediante semeadura de gramíneas e leguminosas, nas áreas e condições estabelecidas no projeto e no Termo de Referência, adotando medidas destinadas à prevenção de processos erosivos.
15.1.22. Adotar medidas de controle ambiental durante toda a execução, visando minimizar o carreamento de sedimentos, a elevação excessiva da turbidez da água, a erosão das margens e os riscos de contaminação decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos.
15.1.23. Manter disponíveis os equipamentos e materiais necessários à contenção de eventuais vazamentos de óleos e combustíveis, sendo vedados o abastecimento, a lubrificação e a lavagem de máquinas no interior do leito hídrico, observadas as demais medidas preventivas estabelecidas na documentação técnica.
15.1.24. Interromper imediatamente os serviços sempre que as condições climáticas, hidrológicas, ambientais ou operacionais representarem risco à segurança dos trabalhadores, da população, dos equipamentos ou do meio ambiente, comunicando formalmente a ocorrência à fiscalização.
15.1.25. Disponibilizar os equipamentos e a equipe técnica previstos no Termo de Referência durante a execução contratual, providenciando a substituição de equipamentos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme condições estabelecidas na matriz de riscos.
15.1.26. Fornecer à Administração os registros topográficos, fotográficos, quantitativos, documentos de transporte e destinação dos materiais e demais informações técnicas necessárias à elaboração dos relatórios ambientais exigíveis após a conclusão da intervenção.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

16.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

16.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

16.4. Emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução contratual, observadas as exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

16.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

16.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

16.8. Disponibilizar os projetos e documentos técnicos necessários e providenciar, em tempo compatível com o cronograma, a liberação das frentes de trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

16.9. Providenciar a liberação das áreas e dos acessos necessários à execução que estejam sob sua responsabilidade, incluindo as autorizações pertinentes e eventuais tratativas com proprietários de imóveis abrangidos pela intervenção.

16.10. Providenciar ou coordenar a obtenção das autorizações, dispensas ou demais documentos ambientais que sejam de responsabilidade do Município, bem como acompanhar o atendimento às condicionantes aplicáveis à execução da obra.

16.11. Indicar e disponibilizar o local destinado ao recebimento dos materiais retirados durante a execução, assegurando sua regularidade ambiental, capacidade de recebimento e condições de utilização, nos termos da documentação técnica.

16.12. Assegurar a compatibilidade entre o cronograma contratual e a programação orçamentária e financeira, observadas as fontes de recursos e as condições dos instrumentos de transferência ou financiamento.

16.13. Providenciar, quando exigível, a elaboração e apresentação dos relatórios relativos às ações de melhoramento fluvial executadas perante o órgão ambiental competente, observados os prazos, requisitos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução da obra será fiscalizada pelo CONTRATANTE, que acompanhará o andamento dos serviços, verificará o cumprimento das especificações e controlará os prazos para atesto e pagamento.

17.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
a) Acompanhar a execução do objeto, conforme especificações técnicas e contratuais;
b) Receber os serviços, verificando sua conformidade com o projeto e com a proposta;
c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço;
d) Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
e) Solicitar amostras de materiais empregados, quando necessário;
f) Notificar formalmente a contratada quando da rejeição de serviços;
g) Certificar a Nota Fiscal somente após verificar a perfeita compatibilidade entre os serviços executados e o contratado.
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) Comunicar as irregularidades que afetem a liquidação ou o pagamento, restringindo eventual retenção à parcela atingida e preservando o processamento dos valores incontroversos, conforme a legislação e o contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

j) Transmitir à contratada as determinações necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, mediante registro formal. Nas situações urgentes, poderão ser adotadas determinações imediatas, com registro escrito tão logo possível, vedada a autorização informal de alterações de escopo, preços ou prazos;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida, correspondente ao boletim de medição aprovado pela fiscalização, observadas as condições de liquidação da despesa e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
18.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços e quantitativos efetivamente executados, comprovados e aprovados pela fiscalização, observadas as unidades de medida, os critérios técnicos e o cronograma físico-financeiro da contratação.
18.1.2. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim discriminado dos serviços executados, memórias de cálculo dos quantitativos, registros fotográficos, Diário de Obra atualizado, levantamentos topográficos e documentos comprobatórios do transporte e da destinação dos materiais, quando aplicáveis.
18.1.3. Considerando o regime de empreitada por preço unitário, o pagamento será realizado mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e aprovados, respeitados os limites contratuais e legais, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas.
18.1.4. A administração local será medida e paga proporcionalmente ao percentual de execução financeira dos demais serviços da obra efetivamente executados e aprovados no respectivo boletim de medição, condicionada à efetiva disponibilização da equipe técnica prevista, vedado o pagamento antecipado ou desvinculado da execução.
18.1.5. Os serviços de implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização serão medidos conforme os eventos efetivamente realizados e os critérios estabelecidos nas respectivas composições orçamentárias e no cronograma físico-financeiro.
18.1.6. A medição dos serviços de escavação, retirada e movimentação de sedimentos será fundamentada nos levantamentos topográficos, memórias de cálculo e demais registros técnicos que permitam comprovar os volumes efetivamente executados. Os serviços de carga, transporte e espalhamento deverão observar as unidades de medida e os critérios de apropriação estabelecidos na planilha orçamentária e na documentação técnica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

18.1.7. A fiscalização analisará o boletim de medição e seus documentos em até dez dias úteis de seu recebimento, aprovando-o ou indicando fundamentadamente as correções necessárias. Recebida a nota fiscal correspondente à medição aprovada, a liquidação será concluída em até quinze dias corridos, respeitado o prazo total de pagamento previsto no item 18.1. Eventuais pendências serão comunicadas à contratada, com delimitação da parcela afetada.

18.2. Eventuais descontos por multas ou ressarcimentos dependerão de fundamento contratual e legal e da observância do procedimento cabível.

18.3. Havendo controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será processada a parcela incontroversa, sem retenção integral de valores devidos por serviços regularmente executados.

18.4. No caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso e que os serviços tenham sido devidamente executados.

18.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de transferência do Estado de Santa Catarina, vinculados às ações de proteção e defesa civil destinadas à limpeza e ao desassoreamento de rios, conforme classificação orçamentária certificada pela Divisão de Contabilidade e documentação constante dos autos.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2076	Manut.do Fundo Mun.de Proteção e Defesa Civil
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
170170003200	Transf.Conv.Estado-Limpeza e Desassoriamento Rios SCC 2300/2026

18.5.1. As despesas dos exercícios seguintes observarão as dotações correspondentes, a previsão no planejamento plurianual e a disponibilidade de créditos para as parcelas devidas em cada exercício.
18.5.2. A programação orçamentária e financeira deverá observar o cronograma de execução contratual, as condições do instrumento de transferência estadual e a disponibilidade dos recursos vinculados à contratação.

18.6. Eventuais alterações na indicação das dotações orçamentárias ou dos créditos destinados à execução contratual deverão ser formalizadas pelo instrumento legalmente cabível, observadas a disponibilidade orçamentária, a finalidade dos recursos, as vinculações das fontes de financiamento e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de transferência estadual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

18.7. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para os e-mails: nfe@agrolandia.sc.gov.br e comprasadm@agrolandia.sc.gov.br.

19. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

19.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, correspondente a abril de 2026.

19.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.
19.2.1. O reajuste incidirá sobre os preços unitários contratados, incluindo o respectivo BDI, sem substituição pelos valores de tabelas referenciais atualizadas e sem alteração do regime de execução por empreitada por preço unitário.

19.3. O primeiro reajuste produzirá efeitos a partir de abril de 2027, incidindo sobre as parcelas suscetíveis de reajustamento, observados o cronograma contratual e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.

19.4. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$R = V \times \left(\frac{I}{I_0}-1\right)$$
Onde:

- R = valor do reajuste;
- V = valor da parcela a reajustar, expresso nos preços iniciais do contrato;
- I = número-índice correspondente ao mês de aniversário da data-base;
- I_o = número-índice correspondente a abril de 2026.

19.4.1. O valor do reajuste será apurado sobre as parcelas efetivamente executadas e abrangidas pelo direito ao reajustamento, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

19.5. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano, contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Quando o cálculo utilizar os preços iniciais e os índices da data-base original, os valores anteriormente incorporados serão considerados para impedir duplicidade de incidência.

19.6. Serão consideradas as variações positivas ou negativas do índice. Nos atrasos imputáveis à contratada, serão observadas as datas em que as parcelas deveriam ter sido executadas e as variações pertinentes, de modo a impedir vantagem decorrente de sua própria mora.

19.7. Na ausência temporária de divulgação do índice, será processado o pagamento da parcela incontroversa, com posterior apuração e pagamento ou compensação da diferença.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

19.8. Em caso de extinção ou descontinuidade do índice, será adotado aquele que vier a substituí-lo por determinação legal. Na ausência de determinação legal, a substituição dependerá de justificativa técnica e formalização pelo instrumento legalmente cabível, preservada a representatividade dos custos da contratação.

19.9. O reajuste será registrado por apostila, quando não estiver associado a alteração que exija termo aditivo.

19.10. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste periódico e dependerá dos requisitos legais, da matriz de alocação de riscos e da comprovação do evento, do nexo causal e da repercussão efetiva nos encargos contratuais.

19.11. Será vedada a duplicidade de compensação do mesmo efeito econômico por reajuste, revisão extraordinária ou outro mecanismo contratual.

19.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até trinta dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

20. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

20.1. A matriz de alocação de riscos integra este Edital e o contrato, identificando os eventos, as responsabilidades e as medidas de prevenção e tratamento.

20.2. A contratada responderá pelos riscos ordinários de sua atividade e pelos eventos expressamente atribuídos a ela, preservadas as responsabilidades da Administração e as hipóteses legais de recomposição.

20.3. A ocorrência de evento de risco deverá ser comunicada formalmente, com demonstração das causas, dos efeitos e das medidas mitigadoras.

20.4. A análise observará a matriz contratual, a responsabilidade pelo evento e as disposições legais, vedada a transferência genérica de todos os riscos à contratada.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

21.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses e competências legais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

21.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legais, quando não se justificar penalidade mais grave.

21.4. O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, identificada com base no Cronograma Físico-Financeiro aprovado e nas obrigações contratuais exigíveis, limitada a 10% (dez por cento) do valor dessa parcela, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
21.4.1. Não serão considerados atrasos injustificados aqueles decorrentes de impedimentos formalmente reconhecidos pela Administração, observadas as disposições contratuais e a Matriz de Alocação de Riscos.

21.5. A inexecução parcial sujeitará a contratada à multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida, observado o mínimo legal de 0,5% do valor do contrato e a proporcionalidade no caso concreto.

21.6. A inexecução total sujeitará a contratada à multa compensatória de 20% do valor atualizado do contrato.

21.7. Para as demais infrações, poderá ser aplicada multa entre 0,5% e 10% do valor do contrato ou, na fase licitatória, do valor da proposta, conforme a gravidade, os danos e as circunstâncias apuradas.

21.8. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções, observadas as disposições legais e vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

21.9. A conversão de multa moratória em compensatória considerará os valores já aplicados pelo mesmo fato.

21.10. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar os danos causados.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. **SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.**

22.2. A contratada poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observados os requisitos legais.

22.3. Na opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo previsto no item 13.2, anteriormente à assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

22.4. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, admitida prorrogação justificada por igual período. A Ordem de Serviço somente será emitida após sua apresentação.

22.5. A garantia será adequada às alterações de valor ou prazo quando necessário e recomposta em caso de utilização, mediante notificação.

22.6. A liberação dependerá da fiel execução contratual e do atendimento das condições legais.

22.7. A garantia ordinária não substitui a garantia adicional prevista no item 8.14.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Após a adjudicação e homologação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo. A execução dependerá da eficácia do contrato, do atendimento das condições prévias e da emissão da Ordem de Serviço.

23.2. A convocação de licitantes remanescentes observará as hipóteses, a ordem de classificação, as condições de negociação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Havendo contrato em execução, a contratação de remanescente dependerá da regular extinção do ajuste anterior e da apuração dos serviços, quantitativos e valores remanescentes.

23.3. É facultado à Agente de Contratação ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.4. Os pedidos de adequação dos prazos de execução deverão ser fundamentados e instruídos com a identificação do evento, sua duração e seus efeitos sobre o cronograma, observadas as regras de comunicação do item 15.1.3.3, a matriz de alocação de riscos e a legislação aplicável.

23.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

23.6. A eventual convocação de licitantes remanescentes observará o procedimento estabelecido no item 23.2, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do adjudicatário ou contratado.

23.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

23.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

23.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

23.10. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das parcelas principais da contratação, compreendendo os serviços de escavação e desassoreamento do leito hídrico e de administração local da obra.
23.10.1. Será admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios previstos no Termo de Referência, compreendendo transporte rodoviário complementar de rachão ou sedimentos e ensaios topográficos, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.
23.10.2. A autorização para subcontratação ficará condicionada à verificação da capacidade técnica da subcontratada, quando aplicável, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, obrigações e garantias contratuais.
23.10.3. Deverão ser observadas as vedações estabelecidas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.12. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

23.14. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações poderão ser apresentados pelos canais e nos prazos estabelecidos na seção 4 deste Edital. As respostas serão divulgadas na plataforma BNC e em sítio eletrônico oficial, assegurado seu conhecimento por todos os interessados.

23.15. Integram o Presente Edital:
a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
c) ANEXO III – Atestado de Visita Técnica;
d) ANEXO IV – Declaração Conjunta
e) ANEXO V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

f) ANEXO VI – Declaração LGPD
g) ANEXO VII – Matriz de Risco

23.15.1. Também integram este Edital o Projeto Técnico de Melhoramento Fluvial, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, composições de custos unitários, demonstrativos de BDI e encargos sociais, Cronograma Físico-Financeiro, estudos hidrológicos, levantamentos topográficos, registros de responsabilidade técnica e demais documentos técnicos necessários à caracterização e execução do objeto, disponibilizados juntamente com o instrumento convocatório.

23.15.2. O cronograma físico-financeiro deverá observar a sequência técnica e operacional dos serviços previstos no projeto, identificando as etapas de mobilização, implantação dos acessos operacionais, escavação e desassoreamento, transporte e destinação dos materiais, recuperação vegetal das margens e desmobilização, constituindo instrumento de acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da medição pelos quantitativos efetivamente executados.

23.16. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será disponibilizado gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame, observadas as disposições do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.18. Os documentos da contratação serão interpretados conjuntamente. Divergências que afetem o escopo, os quantitativos, os preços ou os prazos deverão ser submetidas à Administração para esclarecimento e, quando necessário, correção formal, com divulgação aos interessados e reabertura do prazo de propostas quando cabível.

23.19. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021 e a unidade expressamente indicada em cada disposição. Os prazos em dias úteis considerarão os dias de expediente administrativo no órgão competente; os prazos em dias corridos, meses e horas observarão suas regras próprias, inclusive quanto aos marcos de início e término.

23.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

23.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

23.22. A revogação e a anulação observarão os pressupostos legais, a motivação e o direito de manifestação dos interessados. A desclassificação ou inabilitação dependerá de decisão fundamentada, conforme as condições deste Edital e a legislação aplicável.

23.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min ou pelo telefone/whats (47) 3534-4141 e e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br ou ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.bnc.org.br.

Agrolândia, 25 de Novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
25/11/2026 11:52:04

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Agrolândia.
Defesa Civil Municipal

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO FLUVIAL, DESASSOREAMENTO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIACHO DA GARGANTA (ESTACAS 100+0,00 A 449+18,00), COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 8.998,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, compreendendo serviços preliminares, abertura e lastreamento de 12 acessos operacionais, escavação e transporte de sedimentos e revestimento vegetal das margens, em estrita conformidade com o Projeto Técnico de Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro (elaborados no âmbito do Consórcio CISAMAVI — Pregão Eletrônico nº 02/2025 / Hidrológica Research Associates) e com o Estudo Técnico Preliminar.

- Natureza do Objeto: Obra de engenharia (art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021), conforme parecer técnico emitido pelo setor técnico do Município que segue anexo neste processo, compreendendo intervenções complexas de engenharia fluvial, envolvendo escavação de solos moles (mais de 29 mil m³), serviços preliminares de grande porte, lastro de rachão, transporte de materiais, movimentação de maquinário pesado (escavadeiras hidráulicas de longo alcance e tratores de esteira) e revestimento vegetal para proteção e recuperação de margens, definidos em Projeto Técnico de Engenharia específico, com seções hidráulicas, cotas de fundo e taludes dimensionados caso a caso conforme estudos hidrológicos e topográficos

- Regime de Execução e Adjudicação: Empreitada por Preço Unitário (art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), adjudicado em Lote Único e Integral (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). A contratação não compreende a elaboração de novos projetos de engenharia pela futura contratada, mas a execução dos serviços previstos na documentação técnica disponibilizada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução, pela observância das especificações e pela emissão das respectivas anotações de responsabilidade técnica.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de recuperar e melhorar as condições hidráulicas do Riacho da Garganta, no Município de Agrolândia/SC, diante da existência de trechos com acúmulo de sedimentos, redução da seção de escoamento, presença de vegetação e materiais obstrutivos e pontos de estrangulamento hidráulico.

Conforme os estudos e levantamentos técnicos utilizados na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, essas condições comprometem a capacidade de vazão do curso d'água, podendo contribuir para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

elevação dos níveis de água, extravasamentos e alagamentos, com possíveis prejuízos à população, às propriedades e à infraestrutura pública e privada localizadas nas áreas de influência.

A intervenção pretende promover a retirada controlada dos materiais sedimentados, a adequação dos trechos previstos no projeto, a implantação de acessos operacionais necessários à execução e a proteção e recuperação das áreas de margens impactadas, por meio do revestimento vegetal especificado.

A solução escolhida no Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada de engenharia, sob o regime de empreitada por preço unitário, por apresentar melhores condições de execução integrada das etapas, disponibilidade de equipamentos adequados e concentração da responsabilidade operacional e técnica em uma única contratada.

O não parcelamento do objeto em lotes operacionais justifica-se pela interdependência entre a abertura dos acessos, o lastreamento, a escavação, a movimentação e o transporte dos sedimentos, o espalhamento no local de destinação e a recuperação vegetal das margens. A execução por empresas distintas poderia aumentar os riscos de incompatibilidade entre etapas, dificultar a coordenação operacional e comprometer o cronograma previsto.

Registra-se que os estudos, levantamentos, projetos e planilhas elaborados pela Hidrológica Research Associates, no âmbito da contratação realizada pelo CISAMAVI, constituem documentação técnica antecedente utilizada para subsidiar o planejamento da presente contratação. A empresa não está sendo indicada como futura executora dos serviços, cuja seleção ocorrerá mediante procedimento próprio, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive o art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

A intervenção constitui medida de melhoria das condições hidráulicas e de mitigação de riscos relacionados a alagamentos e extravasamentos, não representando garantia de eliminação de ocorrências de inundação, especialmente diante de eventos hidrológicos extremos ou de fatores externos à área de intervenção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo estimado para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, correspondente a aproximadamente 2 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro do projeto técnico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias ao início dos trabalhos.

O início da execução ficará condicionado, cumulativamente:
a) à formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço;
b) à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente referente à execução, devidamente registrado perante o conselho profissional competente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

c) à juntada ao processo da Autorização/Dispensa Ambiental para intervenção no curso d'água (de responsabilidade do Município), bem como das licenças de transporte/operação aplicáveis à contratada;
d) à disponibilização e liberação dos acessos e das áreas necessárias à execução;
e) à definição formal do local de destinação dos materiais retirados, com verificação de sua regularidade e capacidade de recebimento.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da

Ordem de Serviço, desde que cumpridas as condições previstas nos itens relacionados acima.

O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à mobilização, execução dos serviços, realização das medições, recebimento provisório e definitivo e demais providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual.

Eventuais prorrogações dos prazos deverão ser formalmente justificadas e autorizadas pela Administração, observados os arts. 105 a 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme o enquadramento jurídico do contrato e as circunstâncias concretas, não constituindo direito automático da contratada.

A ocorrência de chuvas intensas, elevação do nível do curso d'água, condições hidrológicas desfavoráveis ou outros eventos que impeçam tecnicamente a execução deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada de justificativa e registros pertinentes, para avaliação e eventual adoção das providências cabíveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Os quantitativos e valores unitários estimados abaixo foram extraídos da Planilha Orçamentária oficial elaborada com base nas tabelas SINAPI (04/2026 — Santa Catarina) e SICRO (01/2026 — Santa Catarina), encargos sociais não desonerados e BDI de 25,81%.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Administração local da obra (Engenheiro Civil de Obra Pleno 20%, Encarregado Geral 100%, Topógrafo 100%, Auxiliar de Topógrafo 100% e Técnico em Segurança do Trabalho 20% — período de 2 meses — Comp. CP-0001)	UND	1,00	57.525,77
2	Canteiro de obra com container (locação de container escritório 2,30m x 6,00m com 1 sanitário	UND	1,00	6.762,52

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

	por 2 meses, incluindo transporte, mobilização e içamento — Comp. CP-0002			
3	Mobilização e desmobilização de equipamentos de grande porte (02 escavadeiras hidráulicas de longo alcance, 02 escavadeiras sobre esteiras, 04 caminhões basculantes de 14m³ e 01 trator sobre esteiras — Comp. CP-0003)	UND	2,00	8.855,38
4	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira (1 placa de 4,00m x 2,00m — SINAPI 103689)	M²	8,00	632,43
5	Limpeza mecanizada da camada vegetal (abertura de 12 pontos de acesso de 30m x 15m — SICRO 5502985)	M²	5.400,00	1,06
6	Lastro de rachão — espalhamento mecanizado (conformação e suporte dos 12 acessos com espessura de 0,20m — Comp. CP-0004)	M³	1.080,00	161,69
7	Escavação, carga e transporte de solos moles — DMT de 0 a 50m (retirada de sedimentos no Riacho da Garganta Estacas 100+0,00 a 449+18,00 e depósito em leiras próximas às margens — SICRO 5502820)	M³	29.326,86	10,32
8	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14m³ — carga com escavadeira e descarga livre (retirada nas adjacências dos 12 pontos de acesso — Comp. CP-0007)	T	7.357,85	3,30
9	Transporte com caminhão basculante de 14m³ em rodovia pavimentada (transporte até bota-fora definitivo com DMT médio de 5,25 km — SICRO 5915321)	TKM	38.628,69	0,87
10	Espalhamento de material em bota-fora (espalhamento mecânico em bota-fora definitivo indicado pela Prefeitura Municipal — SICRO 4413942)	M³	6.131,54	3,48
11	Revestimento vegetal por semeadura a lanço manual de gramíneas e leguminosas (proteção e recuperação de 75% da extensão das margens em	M²	138.870,00	0,63

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

	ambos os lados e áreas dos acessos — SICRO 4413993)			

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida apresentação de amostras, considerando a natureza do objeto, que consiste na execução de serviços de engenharia em curso d'água, com especificações, materiais, equipamentos, métodos e critérios de execução definidos no Projeto Técnico, Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo.

A conformidade dos materiais e serviços será verificada durante a execução, mediante análise documental, inspeções, registros, medições e demais procedimentos de fiscalização previstos neste Termo de Referência e no projeto técnico.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Local de Execução

Os serviços serão executados ao longo da calha e das margens do Riacho da Garganta, no trecho compreendido entre as Estacas 100+0,00 e 449+18,00, com extensão aproximada de 8.998,00 metros, no Município de Agrolândia/SC.

A execução deverá observar os 12 (doze) pontos de acesso operacional indicados na documentação técnica, bem como os limites, cotas, seções, áreas de intervenção e demais parâmetros estabelecidos no projeto.

O transporte dos sedimentos e demais materiais deverá ocorrer até o local de destinação final formalmente indicado pela Prefeitura Municipal, cuja regularidade ambiental, capacidade de recebimento e condições de utilização deverão ser previamente verificadas.

Metodologia e condições de execução

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e especificações previstas no projeto, abrangendo, no mínimo:
a) implantação do canteiro de obras e instalação da placa de identificação;
b) mobilização dos equipamentos, máquinas, veículos e equipes necessários;
c) abertura e preparação dos acessos operacionais, com limpeza mecanizada e aplicação do lastro de rachão nos locais e dimensões previstos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

d) execução dos serviços de escavação e retirada dos solos e sedimentos, respeitando as seções, cotas e limites estabelecidos no projeto;
e) movimentação, carga e transporte dos materiais até o local de destinação definido;
f) espalhamento mecânico dos materiais no local de destinação final, conforme as condições autorizadas;
g) conformação e proteção das áreas de margens e acessos impactados;
h) execução do revestimento vegetal por semeadura de gramíneas e leguminosas, nas áreas e quantidades previstas;
i) limpeza final das áreas utilizadas, retirada das instalações provisórias e desmobilização dos equipamentos.

A contratada deverá executar os serviços de forma planejada e coordenada, evitando intervenções desnecessárias no leito, nas margens e na vegetação existente, limitando a movimentação de máquinas às áreas autorizadas e previstas no projeto.

A escavação deverá respeitar rigorosamente as cotas, seções e parâmetros técnicos estabelecidos no projeto, sendo vedada a retirada indiscriminada de material ou o aprofundamento do leito além dos limites autorizados.

A contratada deverá adotar medidas de controle para minimizar o carreamento de sedimentos, a elevação excessiva da turbidez da água, a erosão das margens e outros impactos decorrentes da execução.

Os serviços deverão ser interrompidos quando as condições hidrológicas, climáticas ou de segurança tornarem a execução inadequada ou oferecerem risco aos trabalhadores, à população, aos equipamentos ou ao meio ambiente, devendo a fiscalização ser comunicada imediatamente.

A contratada deverá manter diário de obra ou registro equivalente, atualizado, contendo informações sobre as atividades realizadas, equipes, equipamentos empregados, condições climáticas e hidrológicas, ocorrências, paralisações, volumes movimentados e demais informações relevantes à fiscalização.

Destinação dos sedimentos e materiais

Os sedimentos e demais materiais retirados deverão ser transportados e destinados exclusivamente ao local formalmente indicado ou autorizado pela Administração, observadas as licenças, autorizações e condicionantes ambientais aplicáveis.

Antes do início do transporte, deverá estar formalmente definido o local de destinação, sua capacidade de recebimento e a documentação necessária à regularidade da operação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

A contratada deverá manter registros dos transportes realizados, incluindo, quando aplicável, datas, volumes ou quantidades, veículos utilizados, origem, destino e comprovantes de recebimento, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.

É vedado o descarte de sedimentos, solos ou resíduos em áreas não autorizadas, no próprio curso d'água, em terrenos particulares sem autorização ou em locais que possam provocar danos ambientais ou obstrução da drenagem.

O Município já definiu e regularizou ambientalmente a área destinada ao recebimento dos resíduos provenientes de bota-fora. O local situa-se dentro dos limites municipais, nas seguintes coordenadas geográficas 27°24'24.7"S 49°49'16.6"W."

Recebimento Provisório

Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a fiscalização, solicitando o recebimento provisório e apresentando os registros e documentos técnicos da execução.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado e detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal de conclusão, desde que disponibilizados os elementos necessários à inspeção.

Na verificação deverão ser considerados, entre outros aspectos:
a) conformidade das seções e cotas executadas com o projeto;
b) quantitativos efetivamente executados e sua correspondência com as medições;
c) execução dos acessos e aplicação do rachão nos locais previstos;
d) comprovação do transporte e da destinação dos materiais;
e) execução do revestimento vegetal nas áreas especificadas;
f) limpeza das áreas de intervenção e retirada das estruturas provisórias;
g) entrega dos registros, relatórios, ART e demais documentos exigidos.
A existência de falhas, inconformidades ou serviços executados em desacordo com o projeto deverá ser registrada no termo, com indicação das correções necessárias e prazo para sua realização, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela Administração, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

O prazo para recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, ressalvada a necessidade de prazo tecnicamente justificado para verificação de aspectos específicos, especialmente aqueles relacionados ao estabelecimento do revestimento vegetal.

A avaliação do revestimento vegetal deverá observar critérios objetivos definidos pela Engenharia, tais como cobertura da área semeada, distribuição, ausência de falhas relevantes e sinais de estabelecimento das espécies, considerados o período de execução, as condições climáticas e as especificações do projeto.

Caso o prazo de 30 (trinta) dias seja insuficiente para avaliação técnica do estabelecimento da vegetação, a Administração deverá estabelecer no edital e no contrato o procedimento de verificação complementar, sem condicionar indevidamente o recebimento de serviços já executados e mensuráveis a critérios subjetivos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, nos limites legais e contratuais.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

A contratada deverá garantir a qualidade e a conformidade dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção, às suas expensas, de falhas, defeitos ou inconformidades decorrentes de execução inadequada, utilização de materiais incompatíveis ou descumprimento das especificações técnicas.

Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional para o Município, desde que a inconformidade decorra de responsabilidade da contratada.

A Contratada responderá pela solidez, estabilidade geotécnica das margens conformadas e qualidade dos serviços executados pelo prazo legal previsto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, quaisquer falhas, erosões por falha na semeadura ou desconformidades topográficas identificadas pela fiscalização.

Será exigida garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, justificada pelo vulto financeiro da contratação (R$ 736.441,62), pela sensibilidade ambiental de intervenções em cursos d'água e pelos riscos de prejuízos à defesa civil decorrentes de eventual paralisação durante o período chuvoso.

Caberá à Contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

capitalização). Caso opte pelo seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação.

Não se prevê assistência técnica continuada ou manutenção periódica após a conclusão do objeto, sem prejuízo da obrigação da contratada de corrigir defeitos e inconformidades pelos quais seja responsável.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A empresa contratada deverá executar o serviço objeto deste certame de acordo com o memorial quantitativo do projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram sua elaboração, bem como os requisitos e obrigações descritas abaixo.

REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

- Possuir atividade empresarial compatível com o objeto e atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital;
- Comprovar registro da pessoa jurídica e dos profissionais responsáveis perante o conselho profissional competente, quando exigível;
- Indicar profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução, com emissão e registro da respectiva ART;
- Equipamentos Mínimos: Disponibilização contínua dos conjuntos operacionais dimensionados em projeto: 02 escavadeiras hidráulicas de longo alcance sobre esteiras (103 kW), 02 escavadeiras hidráulicas sobre esteiras com caçamba de 1,56M³ (118 kW), 04 caminhões basculantes de 14M³ e 01 trator sobre esteiras com lâmina (127 kW), ou equipamentos de equivalência técnica aos mencionados acima;
- Equipe Técnica Residente: Manutenção de Engenheiro Civil responsável técnico (20%), Encarregado Geral de Obras (100%), Topógrafo (100%), Auxiliar de Topógrafo (100%) e Técnico em Segurança do Trabalho (20%).
- Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou das parcelas principais do objeto (escavação/desassoreamento do leito hídrico e administração local). Admite-se, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização municipal, a subcontratação exclusivamente de serviços acessórios (transporte rodoviário complementar de rachão/sedimentos ou ensaios topográficos), limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, mantendo-se a Contratada principal integralmente responsável pela qualidade, prazos e garantias, sendo vedada a subcontratação de empresa ou profissional com vínculo com dirigentes ou agentes públicos do Município.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

- Executar os serviços em estrita observância às cotas, seções hidráulicas, especificações técnicas e cronograma do Projeto Técnico elaborado pela Hidrológica Research Associates;
- Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas, materiais e insumos necessários, ressalvados aqueles expressamente atribuídos à Administração;
- Providenciar a mobilização e desmobilização dos equipamentos e a instalação do canteiro de obras;
- Realizar levantamento topográfico primitivo (antes da intervenção) e final (após a intervenção) em cada estaca, entregando as memórias de cálculo de volume à fiscalização para validação das medições;
- Fornecer e instalar a placa de obra (4m x 2m) e implantar o canteiro de obras em container com sanitário antes do início das frentes de escavação;
- Executar o lastro de rachão (0,20 m) nos 12 acessos operacionais e promover a semeadura manual de gramíneas e leguminosas imediatamente após a conformação das leiras marginais para contenção de processos erosivos;
- Cumprir rigorosamente as condicionantes ambientais, proibindo o abastecimento, lubrificação ou lavagem de máquinas no interior do leito hídrico ou sem bacia de contenção impermeável, mantendo kits de mitigação contra vazamento de óleos/combustíveis;
- Transportar os sedimentos retirados dos pontos de acesso em caminhões basculantes devidamente lonados até o bota-fora definitivo indicado pela Prefeitura, evitando queda de material nas vias públicas;
- Não alterar o projeto, as cotas, as seções ou os métodos executivos sem autorização formal da Administração;
- Retirar instalações provisórias, resíduos e equipamentos ao final dos serviços, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas;
- Manter Diário de Obra atualizado diariamente, registrando efetivo, equipamentos, condições climáticas e ocorrências técnicas;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), cumprindo integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-18 e NR-35, quando aplicável);
- Permitir e facilitar a fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitado;
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:
a) disponibilizar à contratada os documentos técnicos necessários à execução;
b) emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início dos trabalhos;
c) indicar e formalizar o local de destinação dos materiais, quando essa responsabilidade lhe couber;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

d) providenciar ou coordenar as autorizações e licenças ambientais que forem de sua responsabilidade, conforme a legislação e a distribuição de obrigações estabelecida no processo;
e) disponibilizar os acessos e as áreas sob sua responsabilidade, observadas as condições necessárias à execução;
f) designar gestor e fiscais do contrato;
g) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução, realizando as medições e verificações pertinentes;
h) notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas;
i) analisar e decidir, de forma fundamentada, as solicitações e ocorrências apresentadas pela contratada;
j) efetuar os pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa e a aprovação das medições;
k) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de sanções, quando cabíveis.

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E INDICADORES DE EXECUÇÃO

A execução será acompanhada por Engenheiro Civil e fiscais formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização deverá acompanhar a execução técnica, administrativa, financeira e ambiental, verificando a conformidade dos serviços com o projeto, o cronograma, as especificações e as condições contratuais.

A fiscalização deverá manter registros das ocorrências, determinar as correções necessárias dentro de sua competência e encaminhar ao gestor as situações que demandem decisão administrativa.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

Para avaliação dos resultados, serão utilizados, no mínimo, os seguintes indicadores:

Indicador	Forma de verificação
Conformidade das seções e cotas executadas	Levantamentos e verificações técnicas em campo
Quantidade de sedimentos efetivamente movimentados	Medições, memórias de cálculo e registros de execução
Transporte e destinação dos materiais	Registros de transporte e comprovantes de recebimento
Execução dos acessos operacionais	Inspeção e comparação com o projeto
Recuperação das áreas de margens	Verificação das áreas semeadas e dos critérios técnicos de estabelecimento vegetal
Cumprimento do cronograma	Comparação entre avanço físico realizado e cronograma aprovado

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Atendimento às condicionantes ambientais	Inspeções, registros e documentos pertinentes

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será realizado por etapas ou períodos de medição, conforme o avanço físico dos serviços e o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de boletim de medição elaborado pela contratada e aprovado pela fiscalização.

Considerando o regime de empreitada por preço unitário, serão pagos exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, comprovados e aprovados, aplicando-se os preços unitários contratados, respeitados os limites e condições legais.

A medição deverá observar as unidades previstas na planilha orçamentária, os critérios de apropriação das composições de custos e as especificações do projeto, não sendo admitido pagamento por serviços não executados, executados em desacordo ou não aprovados pela fiscalização.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da aprovação do Boletim de Medição e emissão da Nota Fiscal/Fatura, condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, FGTS e apresentação da matrícula/CNO da obra e respectivas guias previdenciárias.

Para fins de medição, deverão ser observados, entre outros, os seguintes critérios:

a) serviços preliminares e administração local: a administração local será medida e paga na exata proporção do percentual de execução financeira dos demais serviços da obra efetivamente executados e aprovados no respectivo boletim de medição (conforme jurisprudência do TCU), condicionado ainda à efetiva disponibilização da equipe técnica residente prevista, vedado qualquer pagamento antecipado;
b) canteiro de obras: medição conforme a implantação e as condições estabelecidas na composição aprovada;
c) mobilização e desmobilização: medição conforme os eventos efetivamente realizados e os critérios da composição orçamentária;
d) limpeza mecanizada e revestimento vegetal: medição em metros quadrados efetivamente executados e aprovados;
e) lastro de rachão: medição do volume efetivamente aplicado, conforme os critérios de projeto e composição;
f) escavação e movimentação de solos: medição dos volumes efetivamente executados, observados os parâmetros técnicos e as memórias de cálculo;
g) carga, transporte e espalhamento: medição conforme as unidades e os critérios específicos da planilha orçamentária, acompanhada de registros que permitam verificar as quantidades e distâncias consideradas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

A contratada deverá apresentar, juntamente com cada solicitação de medição, boletim discriminado dos serviços executados, memória de cálculo dos quantitativos, registros fotográficos, diário de obra atualizado e documentos de transporte e destinação dos materiais, quando aplicáveis.

A fiscalização poderá realizar levantamentos, conferências topográficas, inspeções e verificações complementares para validar os quantitativos apresentados.

A medição aprovada será encaminhada para liquidação e pagamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e comprovação da regularidade exigível, observadas as retenções legais.

O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital e no contrato, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à liquidação da despesa.

A existência de erro na nota fiscal, ausência de documentação ou divergência na medição poderá suspender o processamento do pagamento até a regularização, sem prejuízo da observância dos prazos legais e contratuais.

Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal expressamente justificada e formalizada pela Administração.

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, observados o índice, a metodologia e as condições que forem expressamente definidos no edital e no contrato, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da contratada ocorrerá mediante licitação, em formato eletrônico, observada a modalidade correspondente à classificação técnica definitiva do objeto, conforme formalizada pelo setor de engenharia, adotando a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, conforme os arts. 6º, XXXVIII, e 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui projeto, especificações, quantitativos e orçamento previamente definidos, permitindo a comparação objetiva das propostas, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as condições técnicas estabelecidas no edital.

O modo de disputa proposto é o aberto/fechado, com apresentação de lances públicos e sucessivos, observadas as regras do edital e do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, desde que confirmado como adequado à modalidade e ao critério de julgamento adotado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

A adjudicação ocorrerá em LOTE ÚNICO, abrangendo a totalidade dos serviços, em conformidade com a justificativa de não parcelamento apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- Registro Profissional: Certidão de Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA competente;
- Capacitação Técnico-Profissional (Art. 67, I): Comprovação de vínculo com Engenheiro Civil (ou profissional com atribuição equivalente) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando execução de serviços de características semelhantes (desassoreamento, dragagem ou escavação mecanizada em cursos d'água/canais);
- Capacitação Técnico-Operacional (Art. 67, II e §§ 1º e 2º): Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Operacional - CAO, quando emitida pelo conselho, ou do documento técnico que comprove a execução), demonstrando execução anterior de quantitativos mínimos equivalentes a até 50% da parcela de maior relevância técnica e valor significativo:
- Escavação mecanizada / desassoreamento de solos moles ou terraplanagem em cursos d'água: mínimo de 14.600,00 m³;
- Revestimento vegetal / proteção de taludes ou margens por semeadura: mínimo de 69.400,00 m²;
- Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal (Art. 67, III): Declaração formal de que disporá, na data de início dos serviços, de todos os equipamentos pesados (incluindo escavadeiras hidráulicas de longo alcance) e da equipe técnica exigidos neste Termo de Referência;
- Vistoria Técnica (Facultativa — Art. 63, §§ 2º e 3º): Faculta-se aos licitantes vistoriar os trechos do Riacho da Garganta mediante agendamento junto à Defesa Civil Municipal. Caso não realize a vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal assumindo pleno conhecimento das condições locais de acesso e execução, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.
- Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021): Certidão negativa de falência e balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00, ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (R$ 73.644,16).

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, equipamentos, mobilização, desmobilização, insumos, administração, tributos, seguros e demais despesas atribuídas à contratada, conforme a planilha e as responsabilidades definidas no edital.

A Administração deverá exigir a apresentação de planilha orçamentária da proposta, com preços unitários e totais, bem como os demais documentos necessários à análise de sua exequibilidade, conforme o edital e a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

O edital deverá estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, a forma de análise de eventual inexequibilidade e os procedimentos de diligência, observados os parâmetros legais aplicáveis às obras e aos serviços de engenharia.

11. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 736.441,62 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)**, conforme orçamento elaborado para o projeto técnico utilizado no Estudo Técnico Preliminar.

A estimativa foi estruturada com base nas referências SINAPI – abril de 2026, Santa Catarina, e SICRO – janeiro de 2026, Santa Catarina, considerando encargos sociais não desonerados e BDI informado de 25,81%, conforme documentação orçamentária que deverá integrar o processo.

A planilha orçamentária detalhada, as composições unitárias, as memórias de cálculo, a composição analítica do BDI e os demais documentos que fundamentam o valor estimado deverão integrar os anexos do edital.

12. MATRIZ DE RISCO

Considerando a natureza dos serviços, a execução em curso d'água e a possibilidade de interferências hidrológicas, ambientais e operacionais, ficam identificados os seguintes riscos relevantes para o planejamento e a execução contratual:

Risco	Descrição do Evento	Probabilidade/ Impacto	Responsável	Medida Preventiva
Climático / Hidrológico	Ocorrência de chuvas intensas e elevação súbita do nível do Riacho da Garganta paralisando temporariamente a escavação	Média/Alto	Compartilhado (Prazo: Contratante; Custo de ociosidade ordinária: Contratada)	Suspensão formal do prazo do cronograma mediante registro no Diário de Obra e ateste da Defesa Civil, sem pagamento de hora parada (CHI) ordinária.
Operacional / Maquinário	Quebra mecânica, indisponibilidade de escavadeira de longo alcance ou atraso na mobilização	Baixa/Alto	Contratada	Obrigatoriedade de substituição imediata do equipamento defeituoso em até 48h e aplicação de multa moratória por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

				atraso injustificado no cronograma.
Geotécnico / Estrutural	Solapamento ou instabilidade de taludes marginais e cabeceiras de travessias durante a escavação.	Baixa/Alto	Contratada	Execução rigorosa das cotas de projeto com acompanhamento contínuo de Topógrafo e Engenheiro Civil residente
Ambiental	Vazamento de óleo/combustível no leito hídrico ou erosão das leiras marginais antes da pega da vegetação.	Baixa/Alto	Contratada	Uso obrigatório de kits de contenção ambiental, proibição de abastecimento na calha e semeadura imediata após conformação das leiras
Logístico / Bota-fora	Eventual embargo ou saturação da capacidade da área de bota-fora indicada pelo Município durante a execução	Baixa/Médio	Contratante	Indicação formal da área de bota-fora antes da emissão da Ordem de Serviço
Quantitativo / Volumétrico	Variação natural do volume de sedimentos assoreados apurado entre o levantamento topográfico primitivo e o final.	Média/Médio	Contratante (até o limite legal do art. 125)	Regime de Empreitada por Preço Unitário, pagando-se estritamente o volume efetivamente escavado e comprovado por topografia.

A ocorrência de risco deverá ser comunicada formalmente pela parte que dele tiver conhecimento, acompanhada de documentos e informações que permitam avaliar suas causas, consequências e medidas necessárias.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recurso destinado pelo Estado de Santa Catarina com dotação específica a ser devidamente certificada pelo Setor de Contabilidade antes da publicação do Edital:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
02	Gabinete do Prefeito e Vice
001	Gabinete do Prefeito e Vice
2076	Manut. do Fundo Mun. de Proteção e Defesa Civil
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
484 170170003200	Transf.Conv.Estado-Limpeza e Desassoriamento Rios SCC 2300/2026

O presente Termo de Referência encontra-se integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar que o antecede, havendo plena compatibilidade entre a solução escolhida, os quantitativos estimados, a metodologia de execução e os resultados pretendidos, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONTRATO N° /2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: [razão social], inscrita no CNPJ sob nº [informar], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], doravante denominada CONTRATADA. As partes celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, Processo Licitatório nº 167/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORAMENTO FLUVIAL, DESASSOREAMENTO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIACHO DA GARGANTA, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, compreendendo o trecho situado entre as estacas 100+0,00 e 449+18,00, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nos documentos técnicos integrantes da contratação.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, o Termo de Referência, o Projeto Técnico de Melhoramento Fluvial, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, as composições de custos, os demonstrativos de BDI e encargos sociais, o Cronograma Físico-Financeiro, a Matriz de Alocação de Riscos, a proposta aceita e os demais documentos expressamente vinculados à contratação.

1.3. O objeto foi adjudicado em lote único, abrangendo a integralidade dos serviços previstos na documentação técnica, considerando a interdependência entre as etapas executivas e a necessidade de coordenação técnica e operacional da intervenção fluvial.

1.4. O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as disposições do art. 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a medição e o pagamento realizados com base nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

quantitativos efetivamente executados, comprovados e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

1.5. A CONTRATADA fornecerá os materiais, a mão de obra, os equipamentos, as máquinas, os veículos, as ferramentas, os combustíveis e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, ressalvadas as obrigações expressamente atribuídas ao CONTRATANTE nos documentos integrantes da contratação.

1.6. Eventuais divergências entre os documentos deverão ser formalmente submetidas à fiscalização antes da execução dos serviços afetados, sendo vedada a alteração unilateral de soluções, materiais, quantitativos ou métodos que modifiquem o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. O valor global inicial deste contrato é de **R$ [valor da proposta vencedora] ([valor por extenso])**, correspondente à integralidade dos serviços contratados, conforme os quantitativos e preços unitários constantes da planilha orçamentária da proposta aceita, que integra este instrumento independentemente de transcrição.
2.1.1. Considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, os pagamentos serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados os preços unitários contratados, os limites contratuais e as disposições legais aplicáveis.
2.1.2. A eventual necessidade de execução de quantitativos superiores aos contratados ou de alteração das especificações técnicas dependerá de justificativa técnica, autorização da Administração e formalização pelo instrumento cabível, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O preço compreende os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos, tributos e demais despesas previstas na proposta, respeitadas as responsabilidades atribuídas a cada parte.

2.3. As alterações contratuais observarão os pressupostos, os limites e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

2.4. Nas alterações unilaterais, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas condições legalmente estabelecidas.

2.5. As alterações não poderão transfigurar o objeto nem reduzir, em favor da CONTRATADA, a diferença percentual entre o valor global contratado e o orçamento de referência, quando aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

2.6. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostila, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

3.1. **O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**, observada sua eficácia após a divulgação legalmente exigida, abrangendo o período necessário à mobilização, execução dos serviços, realização das medições, recebimento provisório e definitivo e demais providências relacionadas ao encerramento contratual.

3.2. **O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Técnico de Engenharia e no Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
3.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, observadas as condições necessárias ao início dos trabalhos.
3.2.2. A emissão da Ordem de Serviço ficará condicionada, cumulativamente:
I – À formalização e eficácia do contrato;
II – À apresentação da garantia de execução contratual;
III – À apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra, ou documento equivalente, devidamente registrado perante o conselho profissional competente;
IV – À comprovação do atendimento às exigências ambientais aplicáveis à intervenção, incluindo as autorizações, dispensas e demais documentos de responsabilidade das partes;
V – À disponibilização e liberação das áreas e dos acessos necessários à execução;
VI – À definição formal e disponibilização do local destinado ao recebimento dos materiais retirados, observadas sua regularidade ambiental e capacidade de recebimento.
3.2.3. A execução deverá observar a sequência técnica e operacional estabelecida na documentação integrante da contratação, de modo a assegurar a adequada coordenação dos serviços de mobilização, abertura dos acessos operacionais, escavação, desassoreamento, movimentação e transporte dos materiais, recuperação vegetal das margens e desmobilização.
3.2.4. A ocorrência de chuvas intensas, elevação do nível do curso d'água, condições hidrológicas desfavoráveis ou outros eventos que impeçam tecnicamente a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada de justificativa e registros pertinentes, para avaliação dos efeitos sobre o cronograma e adoção das providências cabíveis.
3.2.5. Eventuais impedimentos ao início ou à continuidade da execução serão formalmente registrados, com identificação de suas causas, responsabilidades, providências necessárias e repercussões sobre os prazos e condições contratuais, observadas a legislação aplicável e a Matriz de Alocação de Riscos.

3.3. A CONTRATADA comunicará formalmente os eventos que possam comprometer os prazos, indicando causas, efeitos e medidas propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

3.4. Os impedimentos, as paralisações e as alterações do cronograma serão registrados e tratados conforme a legislação, com avaliação das responsabilidades e dos efeitos sobre os prazos e as condições contratuais.

3.5. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem afastar a constituição em mora e a apuração de responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

3.6. **A CONTRATADA PRESTARÁ GARANTIA DE EXECUÇÃO CORRESPONDENTE A 5% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO**, em modalidade legalmente admitida, conforme as condições do Edital.
3.6.1. **Na opção pelo seguro-garantia, será observado o prazo mínimo de 01 (um) mês contado da homologação**, anteriormente à assinatura do contrato.
3.6.2. **Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura**, admitida prorrogação justificada por igual período. A execução somente será autorizada após sua apresentação.
3.6.3. A garantia será adequada às alterações contratuais quando necessário e recomposta em caso de utilização, mediante notificação, observadas as exceções legais.
3.6.4. A liberação da garantia dependerá da fiel execução das obrigações e do atendimento das condições legais.

3.7. Quando exigível em razão do valor da proposta, a CONTRATADA apresentará a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem substituição da garantia ordinária.

CLÁUSULA QUARTA – DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. As medições serão realizadas mensalmente, considerando os serviços e quantitativos efetivamente executados, comprovados e aprovados pela fiscalização, observadas as unidades de medida, as especificações técnicas, os critérios estabelecidos nas composições de custos e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
4.1.1. Considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, os pagamentos serão realizados mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade ou não aprovados.
4.1.2. Cada medição deverá ser acompanhada de boletim discriminado dos serviços executados, memórias de cálculo dos quantitativos, registros fotográficos, Diário de Obra atualizado, levantamentos topográficos e documentos comprobatórios do transporte e da destinação dos materiais, quando aplicáveis.
4.1.3. A fiscalização poderá realizar levantamentos, conferências topográficas, inspeções e demais verificações técnicas complementares necessárias à validação dos serviços e quantitativos apresentados, inclusive daqueles cuja comprovação posterior possa ser prejudicada pela continuidade da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

4.2. A administração local da obra será medida e paga proporcionalmente ao percentual de execução financeira dos demais serviços efetivamente executados e aprovados no respectivo boletim de medição, condicionada à efetiva disponibilização da equipe técnica prevista no Termo de Referência, vedado o pagamento antecipado ou desvinculado do avanço da obra.

4.3. Os serviços de implantação do canteiro de obras, mobilização e desmobilização serão medidos conforme os eventos efetivamente realizados e os critérios estabelecidos nas respectivas composições orçamentárias e no Cronograma Físico-Financeiro.
4.3.1. A medição dos demais serviços observará, especialmente, os seguintes critérios:
I – Limpeza mecanizada e revestimento vegetal: áreas efetivamente executadas e aprovadas, expressas em metros quadrados;
II – Lastreamento dos acessos operacionais: volume efetivamente aplicado, conforme especificações do projeto;
III – Escavação e desassoreamento: volumes efetivamente executados, comprovados mediante levantamentos topográficos e respectivas memórias de cálculo;
IV – Carga, transporte e espalhamento dos materiais: quantitativos apurados conforme as unidades de medida, distâncias e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e nas respectivas composições de custos, acompanhados dos registros comprobatórios pertinentes.

4.4. Após a aprovação do boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, identificando o contrato, o processo licitatório, o período de medição e os demais elementos necessários à regular liquidação da despesa.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal regularmente emitida e correspondente à medição aprovada, observadas as condições de liquidação da despesa, a documentação fiscal, trabalhista e previdenciária exigível, as obrigações relativas ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicáveis, e as retenções legalmente previstas.

4.6. Havendo erro documental, a CONTRATADA será notificada para saneamento. A suspensão do processamento ficará restrita à parcela afetada e ao período necessário à correção.

4.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, será processada a parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Descontos por multas ou ressarcimentos dependerão de fundamento legal e contratual e da observância do procedimento cabível.

4.9. No atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo INPC, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para o atraso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

4.10. Serão efetuadas pelo CONTRATANTE as retenções tributárias e previdenciárias legalmente exigíveis, observadas a natureza dos serviços, a documentação fiscal e as hipóteses de dispensa ou tratamento específico.

4.11. A medição e o pagamento não substituem os procedimentos de recebimento nem afastam a responsabilidade por vícios ou serviços desconformes.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da Administração, correspondente a abril de 2026.

5.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado (INCC-M), calculado e divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, conforme estabelecido no Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026.
5.2.1. O reajuste incidirá sobre os preços unitários contratados, incluindo o respectivo BDI, sem substituição pelos valores de tabelas referenciais atualizadas, preservadas as especificações técnicas e o regime de execução por empreitada por preço unitário.

5.3. O primeiro reajuste produzirá efeitos a partir de abril de 2027, incidindo sobre as parcelas suscetíveis de reajustamento, observados o cronograma contratual e a responsabilidade por eventuais atrasos na execução.

5.4. O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:
\(R=V\times\left(\frac{I}{I_0}-1\right)\)
Onde:

- R = valor do reajuste da parcela;
- V = valor da parcela a reajustar, expresso nos preços iniciais do contrato;
- I = número-índice correspondente ao mês de aniversário da data-base;
- I_o = número-índice correspondente a abril de 2026.

5.4.1. O valor do reajuste será apurado sobre as parcelas efetivamente executadas e abrangidas pelo direito ao reajustamento, observadas as condições estabelecidas no edital e neste contrato.

5.5. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de um ano, contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Quando o cálculo utilizar os preços iniciais e os índices da data-base original, os valores anteriormente incorporados serão considerados para impedir duplicidade de incidência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

5.6. Serão consideradas as variações positivas ou negativas do índice. Nos atrasos imputáveis à CONTRATADA, serão observadas as datas em que as parcelas deveriam ter sido executadas e as variações pertinentes, de modo a impedir vantagem decorrente de sua própria mora.

5.7. Na ausência temporária de divulgação do índice, será processado o pagamento da parcela incontroversa, com posterior apuração e pagamento ou compensação da diferença.

5.8. Em caso de extinção ou descontinuidade do índice, será adotado aquele que vier a substituí-lo por determinação legal. Na ausência de determinação legal, a substituição dependerá de justificativa técnica e formalização pelo instrumento cabível, preservada a representatividade dos custos da contratação.

5.9. O reajuste será registrado por apostila, quando não estiver associado a alteração que exija termo aditivo.

5.10. O restabelecimento extraordinário do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos requisitos legais, da matriz de alocação de riscos e da comprovação do evento, do nexo causal e da repercussão efetiva nos encargos contratuais.

5.11. Será vedada a duplicidade de compensação do mesmo efeito econômico por reajuste, revisão extraordinária ou outro mecanismo contratual.

5.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até trinta dias após a conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes de transferência do Estado de Santa Catarina, vinculados às ações de proteção e defesa civil destinadas à limpeza e ao desassoreamento de rios, conforme classificação orçamentária certificada pela Divisão de Contabilidade e documentação integrante do processo administrativo.

6.2. Serão observadas as seguintes dotações e fontes de recursos:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2	Gabinete do Prefeito e Vice
1	Gabinete do Prefeito e Vice
2076	Manut.do Fundo Mun.de Proteção e Defesa Civil
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

170170003200	Transf.Conv.Estado-Limpeza e Desassoriamento Rios SCC 2300/2026

6.3. As despesas dos exercícios seguintes observarão as dotações correspondentes, a previsão no planejamento plurianual e os créditos destinados às parcelas devidas em cada exercício.

6.4. A utilização das fontes respeitará suas vinculações, os instrumentos de transferência ou financiamento e o cronograma contratual.

6.5. Alterações na indicação dos créditos ou empenhos serão formalizadas pelo instrumento cabível, observadas as condições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia. Deverá ser mantido, no mínimo, endereço de e-mail institucional e oficial, utilizado para o envio e recebimento de comunicações formais, tais como contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos; número de telefone fixo e/ou móvel corporativo disponível para contato direto com representantes da Administração, durante o horário de expediente; endereço físico ou postal válido para recebimento de comunicações, correspondências ou notificações formais, quando necessário; e, opcionalmente, canal eletrônico complementar, como sistema de atendimento on-line, plataforma de chamados (help desk) ou outro meio digital previamente informado e aceito pela Administração. A empresa contratada será responsável pela atualização imediata de quaisquer alterações nesses meios de contato, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da falta de comunicação eficaz.

7.2. Iniciar e executar os serviços nos prazos contratuais, conforme a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro aprovado e as condições estabelecidas na documentação técnica, mantendo comunicação permanente com a fiscalização.

7.3. Executar os serviços sob sua responsabilidade técnica e operacional, admitida a subcontratação parcial nas condições contratuais, sem transferência da responsabilidade integral pelo objeto.

7.4. Responder, pelo prazo mínimo legal de 05 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, pela solidez e segurança dos materiais e serviços e pela funcionalidade da obra, promovendo as reparações necessárias quando identificados vícios, defeitos ou incorreções sob sua responsabilidade.

7.5. Cumprir as obrigações cadastrais, previdenciárias e fiscais relativas à obra que lhe sejam legalmente atribuídas, inclusive quanto ao Cadastro Nacional de Obras — CNO, prestando as informações e os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

documentos necessários à inscrição, atualização, regularização e encerramento, conforme o enquadramento aplicável.

7.6. Arcar com os custos necessários à execução dos serviços contratados, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, encargos e tributos, respeitadas as atividades atribuídas às demais partes.

7.7. Transportar, armazenar e utilizar os materiais de forma adequada, preservando sua qualidade e rastreabilidade e impedindo a aplicação de insumos desconformes com as especificações.

7.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços e materiais que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução, no prazo fixado pela fiscalização conforme a natureza, a complexidade e os riscos da ocorrência, com adoção imediata das medidas de segurança necessárias.

7.9. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.10. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.12. Emitir os documentos fiscais com as informações necessárias às retenções tributárias e previdenciárias, apresentando a comprovação de eventual enquadramento em hipótese de dispensa, isenção ou tratamento específico.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Agrolândia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.15. Manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico devidamente habilitado e equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, observada a composição e os percentuais de dedicação estabelecidos no Termo de Referência, compreendendo Engenheiro Civil responsável técnico, Encarregado Geral de Obras, Topógrafo, Auxiliar de Topógrafo e Técnico em Segurança do Trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

7.16. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, INMETRO, legislações ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho, bem como as especificações constantes no projeto e memorial descritivo.

7.17. Apresentar os registros de responsabilidade técnica antes do início das atividades correspondentes e manter preposto aceito pela Administração.

7.18. Implantar e manter a sinalização provisória, os dispositivos de proteção e a organização das frentes de trabalho, assegurando condições adequadas de segurança aos trabalhadores, à população e aos usuários das áreas atingidas pela intervenção.

7.19. Realizar os levantamentos topográficos anteriores e posteriores à intervenção, conforme estabelecido no Termo de Referência, apresentando à fiscalização os registros, memórias de cálculo dos volumes movimentados e demais elementos necessários à comprovação dos quantitativos executados.

7.20. Executar os serviços de escavação e desassoreamento em estrita conformidade com as cotas de fundo, seções hidráulicas, limites de intervenção, conformação das margens e demais parâmetros estabelecidos no Projeto Técnico de Engenharia, sendo vedado o aprofundamento do leito ou a retirada de materiais além dos limites autorizados.

7.21. Implantar e preparar os 12 (doze) acessos operacionais previstos na documentação técnica, incluindo os serviços de limpeza mecanizada e aplicação do lastro de rachão nas dimensões e espessuras especificadas, limitando a movimentação de máquinas e equipamentos às áreas autorizadas.

7.22. Manter Diário de Obra atualizado diariamente, contendo informações sobre os serviços realizados, equipes, equipamentos empregados, condições climáticas e hidrológicas, quantitativos executados, ocorrências, paralisações e demais informações relevantes à fiscalização contratual.

7.23. Realizar a movimentação, carga, transporte, espalhamento e destinação dos sedimentos e demais materiais retirados, observando exclusivamente os locais formalmente indicados ou autorizados pelo CONTRATANTE, mantendo os registros e comprovantes necessários à fiscalização e ao atendimento das exigências ambientais.

7.24. Executar a proteção e recuperação vegetal das margens e demais áreas impactadas pela intervenção, mediante semeadura de gramíneas e leguminosas, nas áreas e condições estabelecidas no Projeto Técnico de Engenharia e no Termo de Referência, adotando medidas destinadas à prevenção de processos erosivos.

7.25. Cumprir as reservas de cargos legalmente exigíveis para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

7.26. Disponibilizar, durante a execução contratual, os equipamentos mínimos previstos no Termo de Referência e no Projeto Técnico de Engenharia, admitida a utilização de equipamentos tecnicamente equivalentes ou superiores, desde que assegurada a capacidade operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.27. Providenciar a substituição dos equipamentos que apresentarem falhas ou defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, observadas as condições estabelecidas na Matriz de Alocação de Riscos, de modo a minimizar prejuízos ao cronograma de execução.

7.28. Adotar medidas de controle ambiental destinadas a minimizar o carreamento de sedimentos, a elevação excessiva da turbidez da água, a erosão das margens e os riscos de contaminação decorrentes da utilização de máquinas e equipamentos.

7.29. Manter disponíveis os equipamentos e materiais necessários à contenção de eventuais vazamentos de óleos e combustíveis, sendo vedados o abastecimento, a lubrificação e a lavagem de máquinas no interior do leito hídrico, observadas as demais medidas preventivas estabelecidas na documentação técnica e nas normas ambientais aplicáveis.

7.30. Efetuar o transporte dos sedimentos e demais materiais mediante utilização de veículos adequados e devidamente protegidos, evitando o derramamento de materiais nas vias públicas e em áreas não autorizadas.

7.31. Interromper imediatamente os serviços quando as condições climáticas, hidrológicas, ambientais ou operacionais representarem risco à segurança dos trabalhadores, da população, dos equipamentos ou do meio ambiente, comunicando formalmente a ocorrência à fiscalização.

7.32. Providenciar a retirada dos equipamentos, resíduos e instalações provisórias após a conclusão dos serviços, deixando as áreas utilizadas em condições adequadas, observadas as medidas de recuperação e proteção previstas na documentação técnica.

7.33. Fornecer ao CONTRATANTE os levantamentos topográficos, registros fotográficos, quantitativos executados, comprovantes de transporte e destinação dos materiais e demais informações necessárias à elaboração dos relatórios ambientais exigíveis após a conclusão da intervenção.

7.34. Providenciar e manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos relacionados ao exercício de suas atividades e à operação dos equipamentos e veículos utilizados, quando legalmente exigíveis e de sua responsabilidade.

7.35. Não promover alterações nas cotas, seções hidráulicas, métodos executivos, locais de intervenção ou destinação dos materiais sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, devidamente fundamentada pela fiscalização técnica e observadas as exigências ambientais e legais aplicáveis

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

8.4. Emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução contratual, observadas as exigências previstas no edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

8.8. Disponibilizar os documentos técnicos e prestar, tempestivamente, as decisões e informações necessárias à execução.

8.9. Providenciar a disponibilização e liberação das áreas e dos acessos necessários à execução que estejam sob sua responsabilidade, incluindo as autorizações pertinentes e eventuais tratativas com proprietários de imóveis abrangidos pela intervenção.

8.10. Providenciar ou coordenar a obtenção das autorizações, dispensas e demais documentos ambientais de responsabilidade do Município, acompanhando o atendimento às condicionantes aplicáveis à execução da obra.

8.11. Indicar e disponibilizar o local destinado ao recebimento dos sedimentos e demais materiais retirados durante a execução, assegurando sua regularidade ambiental, capacidade de recebimento e condições de utilização, conforme previsto na documentação técnica.

8.12. Designar gestor e fiscais e assegurar os meios necessários ao acompanhamento contratual.

8.13. Analisar e decidir os requerimentos da CONTRATADA nos prazos legais e contratuais.

8.14. Providenciar, quando exigível, a elaboração e apresentação dos relatórios técnicos relativos às ações de melhoramento fluvial executadas perante o órgão ambiental competente, observados os prazos, requisitos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

8.15. Assegurar a compatibilidade entre o cronograma contratual e a programação orçamentária e financeira, observadas as vinculações dos recursos e as condições estabelecidas no instrumento de transferência estadual.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão do contrato será exercida por ……., e a fiscalização por ……., conforme designação formal, admitida a atuação de outros fiscais e substitutos.

9.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução técnica, administrativa, financeira e ambiental da contratação, verificando a conformidade dos serviços com o projeto, as especificações técnicas, as cotas e seções hidráulicas, o Cronograma Físico-Financeiro e as condicionantes ambientais, bem como registrar ocorrências, exigir correções, conferir os documentos técnicos e analisar e atestar as medições.

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à fiscalização os levantamentos topográficos, as memórias de cálculo, os registros fotográficos, os documentos de transporte e destinação dos materiais e os demais elementos necessários à verificação dos quantitativos efetivamente executados, permitindo o acompanhamento e a conferência das etapas cuja comprovação posterior possa ser prejudicada pela continuidade dos serviços.

9.4. Compete ao gestor coordenar o acompanhamento administrativo e encaminhar às autoridades competentes as questões que ultrapassem suas atribuições.

9.5. As determinações relevantes serão formalizadas. As medidas urgentes serão registradas tão logo possível.

9.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA e não autoriza a execução de serviços adicionais sem a formalização exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelos procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. A extinção será formalizada com levantamento dos serviços executados, pagamentos realizados, obrigações pendentes, materiais e equipamentos envolvidos e valores eventualmente devidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

10.3. Serão preservados os direitos legalmente assegurados às partes, inclusive quanto ao pagamento de serviços regularmente executados e às indenizações cabíveis.

10.4. A CONTRATADA entregará a documentação técnica e os registros da execução e adotará as medidas necessárias à segurança e preservação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA responderá pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimento que assegure contraditório e ampla defesa.

11.2. Serão aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses, competências, critérios e prazos legais.

11.3. As multas observarão as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos na seção de sanções do Edital da Concorrência Eletrônica, que integra expressamente este contrato.

11.4. Na dosimetria serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias, os danos e os demais critérios legais.

11.5. A multa poderá ser cumulada com outras sanções nas hipóteses legais, vedada a dupla punição pelo mesmo fundamento.

11.6. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparação dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

12.1. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação das parcelas principais da contratação, compreendendo os serviços de escavação e desassoreamento do leito hídrico e de administração local da obra.
12.1.1. Será admitida, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a subcontratação exclusivamente dos serviços acessórios previstos no Termo de Referência, compreendendo o transporte rodoviário complementar de rachão ou sedimentos e os ensaios topográficos, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.
12.1.2. A subcontratação não implicará transferência ou redução das responsabilidades contratuais da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, regularidade, prazos, garantias e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

12.2. A CONTRATADA apresentará os documentos necessários à verificação da capacidade técnica da subcontratada, mantendo responsabilidade integral pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

12.3. Serão observadas as vedações legais relativas aos vínculos da subcontratada com agentes públicos envolvidos na contratação.

12.4. A cessão ou transferência da posição contratual não será admitida por simples convenção entre particulares. Eventuais reorganizações societárias dependerão de análise jurídica e administrativa, manutenção da habilitação e ausência de prejuízo à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 45/2023 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, Processo Licitatório nº 167/2026, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da contratação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO RECEBIMENTO

14.1. Concluído o objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização e apresentará os documentos técnicos necessários à verificação.

14.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal de conclusão dos serviços, desde que apresentados os documentos e elementos técnicos necessários à inspeção.
14.2.1. Para fins de recebimento provisório, deverão ser verificados, especialmente:
I – A conformidade das seções hidráulicas e cotas executadas com o projeto;
II – Os quantitativos efetivamente executados e sua correspondência com as medições aprovadas;
III – A execução dos acessos operacionais e aplicação do lastro de rachão;
IV – A comprovação do transporte e da destinação adequada dos sedimentos e demais materiais retirados;
V – A execução do revestimento vegetal nas áreas especificadas;
VI – A limpeza das áreas utilizadas e retirada das instalações provisórias;
VII – A entrega dos registros topográficos, relatórios, memórias de cálculo, ART e demais documentos exigidos.

14.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

recebimento provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais e a correção das eventuais pendências identificadas.
14.3.1. A avaliação dos serviços de revestimento vegetal deverá observar os critérios técnicos objetivos estabelecidos pela Engenharia, considerando as áreas efetivamente semeadas, a distribuição da vegetação, a ocorrência de falhas relevantes, os sinais de estabelecimento das espécies e as condições climáticas verificadas durante a execução.
14.3.2. Quando o período necessário à verificação do estabelecimento da vegetação ultrapassar o prazo ordinário de recebimento definitivo, poderá ser realizada avaliação técnica complementar, mediante justificativa fundamentada da fiscalização e observadas as condições previamente estabelecidas no edital e no Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais e contratuais e sem retenção indevida de valores relativos a serviços regularmente executados, mensurados e aprovados.

14.4. A conclusão de etapas intermediárias, a medição e o pagamento dos serviços não substituem os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nem implicam aceitação de serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas e contratuais.

14.5. As desconformidades serão notificadas para correção, com registro dos efeitos sobre os procedimentos de recebimento.

14.6. O recebimento não afasta as responsabilidades legais, técnicas e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A matriz de alocação de riscos anexa integra o contrato e orientará o tratamento dos eventos supervenientes.

15.2. Cada parte responderá pelos riscos a ela atribuídos, observadas as disposições legais e as medidas de prevenção e mitigação.

15.3. Os eventos serão formalmente comunicados e analisados quanto às causas, responsabilidades e efeitos sobre prazo e custos, vedada a transferência genérica de todos os riscos à CONTRATADA.

15.4. Na ocorrência de chuvas intensas, elevação do nível do curso d’água ou condições hidrológicas que impeçam temporariamente a execução dos serviços, a fiscalização deverá registrar formalmente o evento e avaliar a necessidade de suspensão ou adequação do cronograma, observada a distribuição de responsabilidades estabelecida na Matriz de Alocação de Riscos.
15.4.1. Os custos ordinários de ociosidade de equipamentos e equipes decorrentes de eventos climáticos e hidrológicos previsíveis serão suportados conforme a alocação estabelecida na matriz de riscos, não ensejando pagamento automático de horas improdutivas, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

15.5. As variações naturais dos quantitativos de sedimentos serão apuradas mediante levantamentos topográficos, memórias de cálculo e demais registros técnicos aprovados pela fiscalização, observando-se o regime de empreitada por preço unitário.
15.5.1. A constatação de necessidade de execução de quantitativos superiores aos contratados não autoriza automaticamente a realização dos serviços excedentes, devendo ser precedida das providências administrativas e formalizações legalmente exigíveis.

15.6. A atribuição de responsabilidades prevista na Matriz de Alocação de Riscos deverá considerar a causa efetiva do evento, o nexo causal, as obrigações assumidas pelas partes e as medidas de prevenção e mitigação adotadas, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA PUBLICIDADE

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e nos demais meios exigíveis, observados os prazos legais.

16.2. O início da execução dependerá da eficácia contratual e do atendimento das demais condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____ _____

Autoridade Competente | Representante Legal da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

ANEXO III - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (OPCIONAL)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

Atestamos, para os devidos fins que a empresa ....., CNPJ/MF no. ....., E-mail .....através do engenheiro Sr..... , CREA nº. ..., realizou a visita técnica e tomou conhecimento das condições e possíveis locais onde serão executados os SERVIÇOS conforme detalhado no PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 03/2026, em atendimento ao item 6.13 do Edital respectivo.

Local e data.

Engenheiro ou arquiteto credenciado pela empresa Nome: ...

Assinatura: ...

CREA: ...

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO OU CERTIFICAÇÃO DA VISITA TÉCNICA – MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Assinatura: _____
Data: _____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Que teve acesso aos documentos integrantes do Edital e tomou conhecimento das informações, condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, comprometendo-se, caso seja declarada vencedora, a executar os serviços pelo preço ofertado e em conformidade com as especificações, obrigações e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos, observadas as responsabilidades definidas na Matriz de Alocação de Riscos;
- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Lei 14.133/21;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL E DATA

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incidindo em nenhuma das hipóteses legais impeditivas desse enquadramento;

II – No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas no Edital;

IV – Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, estando ciente das sanções legalmente aplicáveis em caso de declaração falsa.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MELHORAMENTO FLUVIAL, DESASSOREAMENTO MECÂNICO E RECUPERAÇÃO DAS MARGENS DO RIACHO DA GARGANTA, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

1. FINALIDADE

1.1. Esta matriz identifica os principais eventos que podem afetar a execução contratual e estabelece sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como as medidas de prevenção, mitigação e tratamento.

1.2. A alocação considera a natureza dos eventos, as obrigações contratuais e a capacidade de cada parte de prevenir e administrar seus efeitos, observados os arts. 22 e 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. A matriz considera a contratação em lote único, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, observadas as particularidades técnicas, ambientais, hidrológicas, geotécnicas e operacionais da intervenção fluvial, bem como o cronograma físico-financeiro aprovado.

1.4. Esta matriz integra o Edital e o contrato e deverá ser interpretada conjuntamente com o Termo de Referência, o Projeto Técnico de Engenharia, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos integrantes da contratação.

2. DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS

2.1. Para os fins desta matriz, considera-se:
a) Risco: evento futuro e incerto capaz de afetar o prazo, o custo, a qualidade, a segurança ou a funcionalidade da obra;
b) Alocação: atribuição da responsabilidade pelo gerenciamento do evento e pelos seus efeitos, nos limites definidos nesta matriz e na legislação;
c) Prevenção e mitigação: providências destinadas a evitar o evento ou reduzir suas consequências;
d) Risco ordinário: evento inerente à atividade e razoavelmente previsível, que deve ser considerado no planejamento e na formação da proposta;
e) Evento extraordinário: ocorrência que ultrapasse os riscos ordinários assumidos, cuja caracterização dependa de demonstração técnica e documental.

2.2. A probabilidade será classificada como baixa, média ou alta, e o impacto como baixo, médio ou alto, considerando os possíveis efeitos sobre a execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

2.3. As classificações são qualitativas e não constituem garantia de ocorrência, estimativa de indenização ou reconhecimento antecipado de direito à alteração contratual.

3. MATRIZ DE ALOCAÇÃO

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
01	Falhas de execução: serviços executados em desacordo com o projeto, as cotas, seções hidráulicas, especificações técnicas ou normas aplicáveis.	Média	Alto	CONTRATADA	Manter responsável técnico, realizar controles de qualidade e corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade.
02	Materiais inadequados: utilização de rachão, sementes, insumos e demais materiais incompatíveis com as especificações técnicas.	Média	Alto	CONTRATADA	Verificar a procedência e conformidade dos materiais, substituindo aqueles inadequados e corrigindo os serviços comprometidos.
03	Atraso imputável à contratada: insuficiência de equipe, equipamentos, suprimentos ou planejamento operacional.	Média	Alto	CONTRATADA	Planejar adequadamente as frentes de trabalho e executar as medidas necessárias à recuperação do cronograma, sem transferência dos custos decorrentes de sua ineficiência.
04	Erro na formação da proposta: omissões ou subdimensionamento dos custos empresariais relativos aos serviços	Média	Alto	CONTRATADA	Examinar os documentos da contratação e solicitar esclarecimentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	corretamente definidos na documentação técnica.				antes da apresentação da proposta, assumindo os efeitos dos próprios erros de precificação, ressalvadas as hipóteses legais.
05	Oscilações ordinárias de custos: variações usuais nos preços de combustíveis, materiais, mão de obra, transportes e equipamentos.	Média	Médio	CONTRATADA	Realizar planejamento de custos e suprimentos, preservado o direito ao reajuste contratual e à análise de eventos extraordinários devidamente comprovados.
06	Chuvas e condições hidrológicas sazonais: ocorrência de precipitações e variações ordinárias do nível do curso d'água que afetem a execução.	Alta	Médio	COMPARTILHADO: CONTRATADA quanto aos custos ordinários e CONTRATANTE quanto à avaliação dos efeitos comprovados sobre o prazo.	Acompanhar as condições meteorológicas e hidrológicas, programar as atividades de forma compatível e registrar eventuais impedimentos. Não será devido pagamento automático por horas improdutivas.
07	Eventos climáticos ou hidrológicos extraordinários: cheias, enxurradas, elevação súbita do nível do curso	Média	Alto	CONTRATANTE quanto aos efeitos extraordinários comprovados não assumidos pela	Interromper os serviços quando necessário à segurança, proteger pessoas,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	d'água, caso fortuito ou força maior que ultrapassem as condições ordinariamente previsíveis.			CONTRATADA; ambas as partes quanto à mitigação.	equipamentos e áreas de intervenção, registrar o evento e avaliar seus efeitos sobre o prazo e o equilíbrio contratual.
08	Alteração de projeto ou escopo determinada pela Administração: necessidade de modificação das soluções técnicas originalmente estabelecidas.	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Fundamentar tecnicamente a alteração, avaliar sua viabilidade ambiental e seus efeitos sobre os custos e prazos, promovendo a formalização legalmente exigida.
09	Erros, omissões ou insuficiências dos projetos e documentos técnicos fornecidos pela Administração.	Média	Alto	CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade dos autores dos documentos e do dever de comunicação da CONTRATADA.	Verificar a compatibilidade dos documentos técnicos e comunicar eventuais inconsistências antes da execução dos serviços afetados, adotando as providências necessárias à sua solução.
10	Condições geotécnicas extraordinárias: identificação de obstáculos, características do solo, materiais ou condições não previstas e não razoavelmente	Média	Alto	CONTRATANTE quanto às condições extraordinárias; CONTRATADA quanto às condições conhecidas ou ordinárias e aos danos decorrentes de sua	Registrar a ocorrência, realizar avaliação técnica e definir as medidas necessárias, identificando as responsabilidades e os efeitos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	identificáveis na documentação disponibilizada.			atuação.	contratuais.
11	Atraso na liberação das áreas e dos acessos operacionais: impedimentos relacionados a autorizações, proprietários ou providências de responsabilidade municipal.	Média	Alto	CONTRATANTE	Providenciar previamente as autorizações e a disponibilização das áreas necessárias, registrando e avaliando os efeitos comprovados de eventuais impedimentos.
12	Instabilidade geotécnica: erosão, solapamento ou desestabilização das margens, taludes e estruturas existentes durante a intervenção.	Baixa	Alto	CONTRATADA quanto aos danos decorrentes de falhas de execução; CONTRATANTE quanto às condições extraordinárias não identificáveis nos documentos técnicos.	Observar rigorosamente as cotas e limites do projeto, manter acompanhamento técnico e interromper os serviços diante de condições que comprometam a segurança.
13	Ausência, atraso ou irregularidade das autorizações ambientais do empreendimento: documentação ambiental, enquadramento na dispensa de licenciamento ou demais providências atribuídas ao Município.	Média	Alto	CONTRATANTE	Comprovar o atendimento às exigências ambientais antes da emissão da Ordem de Serviço e manter regular a documentação de sua responsabilidade.
14	Irregularidade das	Média	Alto	CONTRATADA	Verificar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	atividades da empresa: ausência ou vencimento de licenças, registros e autorizações exigíveis para equipamentos, veículos, fornecedores e operações sob sua responsabilidade.				previamente a regularidade das atividades e apresentar os documentos exigíveis, corrigindo eventuais irregularidades sem transferir seus efeitos à Administração.
15	Insuficiência ou atraso na disponibilização de recursos financeiros: impedimento à execução ou ao pagamento decorrente de programação financeira ou liberação de recursos vinculados à contratação.	Média	Alto	CONTRATANTE	Compatibilizar a disponibilidade dos recursos com o cronograma contratual, observando as condições do instrumento de transferência estadual.
16	Falha na mobilização, indisponibilidade ou quebra de equipamentos: atraso na disponibilização das máquinas ou interrupção da execução por falhas mecânicas.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Realizar manutenção preventiva e assegurar a disponibilidade dos equipamentos previstos no TR, promovendo a substituição daqueles defeituosos no prazo máximo de 48 horas, conforme as condições contratuais.
17	Acidentes de trabalho e riscos à segurança:	Média	Alto	CONTRATADA quanto às obrigações sob sua	Cumprir as normas de segurança do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	ocorrências decorrentes da operação de máquinas pesadas, atividades em curso d'água, instabilidade das áreas de trabalho ou falhas de proteção.			responsabilidade, preservadas as responsabilidades legais dos demais envolvidos.	trabalho, disponibilizar EPIs e EPCs, promover treinamento e isolamento das áreas e manter procedimentos de emergência.
18	Danos a terceiros e estruturas existentes: danos a propriedades, pontes, travessias, vias, redes ou demais bens decorrentes da execução dos serviços.	Média	Alto	CONTRATADA quanto aos danos decorrentes de sua atuação ou de suas subcontratadas, observada a apuração de causas concorrentes.	Verificar as condições existentes, proteger as estruturas, respeitar os limites da intervenção e reparar os danos pelos quais seja responsável.
19	Danos ambientais decorrentes da execução: vazamento de óleos e combustíveis, carreamento excessivo de sedimentos, aumento inadequado da turbidez, erosão ou intervenção em áreas não autorizadas.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Cumprir as condicionantes ambientais, manter recursos de contenção de vazamentos, observar os limites autorizados e corrigir os danos decorrentes de sua atuação irregular.
20	Inadimplemento trabalhista, previdenciário ou fiscal da empresa.	Média	Alto	CONTRATADA, observadas as responsabilidades legais.	Cumprir as obrigações legais e manter a documentação comprobatória, cabendo à Administração acompanhar os aspectos de sua competência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
21	Falha na gestão ou fiscalização administrativa e técnica do contrato.	Baixa	Alto	CONTRATANTE quanto aos seus atos e omissões, mantida a responsabilidade da CONTRATADA pela execução.	Designar gestor e fiscais, manter registros, realizar inspeções e conferir os serviços e medições, apurando os efeitos de cada conduta.
22	Atraso de pagamento imputável à Administração.	Baixa	Alto	CONTRATANTE	Processar as medições, liquidações e pagamentos nos prazos contratuais, observadas as consequências legais e contratuais dos atrasos.
23	Falhas nas medições e na documentação da execução: ausência de registros topográficos, memórias de cálculo, comprovantes de transporte ou apresentação de quantitativos não comprovados.	Média	Alto	Cada parte quanto aos documentos, verificações e atos de sua responsabilidade.	Apresentar e conferir os documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados, sanear divergências e processar a parcela incontroversa.
24	Abandono, insolvência ou inexecução imputável à empresa.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Acompanhar o cumprimento do cronograma e adotar as medidas contratuais de recuperação, garantia, responsabilização e continuidade da execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
25	Alteração legislativa superveniente com repercussão nos preços: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legalmente relevantes.	Baixa	Médio	Tratamento conforme a legislação aplicável, com efeitos para mais ou para menos.	Demonstrar a repercussão efetiva sobre os preços contratados e promover o ajuste legalmente cabível, vedada a compensação sem impacto comprovado.
26	Embargo, indisponibilidade ou saturação da área de bota-fora indicada pelo Município.	Baixa	Médio	CONTRATANTE, ressalvados os impedimentos decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA.	Assegurar previamente a regularidade ambiental e a capacidade de recebimento da área, indicando alternativa regular quando necessário e avaliando os efeitos sobre o transporte, os custos e os prazos.
27	Variação natural dos volumes de sedimentos: divergência entre os quantitativos estimados no projeto e aqueles efetivamente identificados durante a execução.	Média	Médio	CONTRATANTE quanto às variações naturais comprovadas; CONTRATADA quanto aos excessos decorrentes de falhas de execução.	Realizar levantamentos topográficos, conferir as memórias de cálculo e medir os volumes efetivamente executados e autorizados, observados os preços unitários contratados e os limites legais.
28	Falhas na recuperação vegetal das margens:	Média	Alto	CONTRATADA quanto às falhas de execução	Executar o revestimento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

Nº	Evento de risco e delimitação	Probabilidade	Impacto	Alocação	Prevenção e tratamento
	estabelecimento inadequado da vegetação, erosão das áreas recuperadas ou execução em desacordo com o projeto.			e manutenção das condições de implantação sob sua responsabilidade; tratamento conforme o risco hidrológico aplicável nos eventos extraordinários.	vegetal conforme as especificações, acompanhar as condições de implantação e corrigir as falhas de sua responsabilidade, observados os critérios técnicos de recebimento.
29	Irregularidades no transporte e na destinação dos sedimentos: derramamento de materiais, descarte em instalações não autorizadas ou ausência de documentação comprobatória.	Baixa	Alto	CONTRATADA	Utilizar veículos adequados, observar os locais indicados pela Administração e manter os registros de transporte e destinação, corrigindo as irregularidades de sua responsabilidade.
30	Descumprimento das obrigações ambientais posteriores à intervenção: ausência ou insuficiência dos documentos e relatórios legalmente exigíveis após a conclusão dos serviços.	Baixa	Alto	CONTRATANTE quanto à apresentação dos relatórios de sua responsabilidade; CONTRATADA quanto ao fornecimento dos registros e documentos pertinentes à execução.	Manter os registros técnicos durante toda a execução e disponibilizar os elementos necessários à elaboração e apresentação dos relatórios ambientais nos prazos aplicáveis.

4. REGRAS ESPECÍFICAS DE ALOCAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

4.1. A CONTRATADA responderá pelos riscos ordinários de sua organização empresarial, pela disponibilidade dos equipamentos e equipes, pela qualidade dos serviços e materiais e pelos efeitos decorrentes de falhas de execução, observados os limites desta matriz.

4.2. O CONTRATANTE responderá pelas providências municipais de liberação das áreas e dos acessos operacionais, pela documentação técnica disponibilizada, pelas alterações que determinar, pelas autorizações ambientais de sua responsabilidade, pela disponibilização do local de destinação dos sedimentos e pela programação dos recursos e pagamentos.

4.3. A atribuição de determinado evento ao CONTRATANTE não autoriza pagamento automático. Os efeitos sobre prazo e preço dependerão de demonstração, análise e formalização, observadas as disposições legais e contratuais.

4.4. Quando houver causas concorrentes, os efeitos serão individualizados conforme a contribuição de cada parte, vedado o rateio automático de custos.

4.5. Na ocorrência de evento extraordinário não imputável às partes, ambas deverão adotar medidas de proteção e mitigação. Os efeitos não seguráveis e não assumidos pela CONTRATADA serão analisados conforme a alocação estabelecida nesta matriz e a legislação aplicável.

4.6. Seguros somente serão obrigatórios quando expressamente previstos no Edital e no contrato, com suas coberturas e condições definidas. Não haverá duplicidade entre indenização securitária e ressarcimento contratual.

4.7. A ocorrência de chuvas intensas, elevação do nível do curso d’água ou outras condições hidrológicas que impossibilitem tecnicamente a execução deverá ser formalmente registrada no Diário de Obra, acompanhada dos elementos comprobatórios pertinentes e submetida à fiscalização, mediante apoio e manifestação da Defesa Civil Municipal, quando necessária à caracterização do evento e de seus efeitos sobre a execução.
4.7.1. Os custos ordinários decorrentes da ociosidade de equipamentos e equipes em razão de eventos climáticos e hidrológicos previsíveis serão suportados pela CONTRATADA, não sendo devido pagamento automático por horas improdutivas, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
4.7.2. Os efeitos comprovados sobre o prazo de execução serão avaliados pela Administração, observadas a duração do impedimento, as medidas de mitigação adotadas e as disposições legais aplicáveis às suspensões e paralisações contratuais.

4.8. A CONTRATADA deverá executar os serviços de escavação e desassoreamento dentro dos limites, cotas e seções hidráulicas estabelecidos no projeto, respondendo pelos custos e danos decorrentes de escavações excessivas, intervenções não autorizadas ou demais falhas de execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

4.9. Considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, as variações naturais dos quantitativos de sedimentos deverão ser apuradas mediante levantamentos topográficos, memórias de cálculo e demais registros técnicos aprovados pela fiscalização.
4.9.1. Serão remunerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados, comprovados, autorizados e aprovados pela fiscalização, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.
4.9.2. A necessidade de execução de quantitativos superiores aos contratados não autoriza automaticamente a realização dos serviços excedentes, devendo ser precedida de justificativa técnica, autorização da Administração e formalização legalmente cabível, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
4.9.3. As divergências entre os quantitativos previstos na documentação técnica e aqueles efetivamente identificados durante a execução deverão ser previamente submetidas à análise da fiscalização, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e justificativas técnicas, sendo vedada a execução de intervenções além dos limites físicos ou ambientais autorizados sem prévia aprovação da Administração e atendimento às exigências legais aplicáveis.

4.10. A regularidade ambiental, a disponibilização e a capacidade de recebimento do local de bota-fora indicado pela Administração constituem responsabilidade do CONTRATANTE, ressalvadas as irregularidades decorrentes da utilização inadequada do local pela CONTRATADA.
4.10.1. A eventual alteração do local de destinação dos materiais deverá ser formalmente autorizada, com avaliação de seus efeitos sobre as distâncias de transporte, os quantitativos, os preços e o cronograma contratual.

4.11. Os riscos relacionados à estabilidade das margens e dos taludes, à proteção vegetal e aos impactos ambientais decorrentes da execução serão atribuídos de acordo com a causa efetiva do evento, não se presumindo responsabilidade da CONTRATADA por fenômenos naturais extraordinários ou por deficiências comprovadas do projeto fornecido pela Administração.

4.12. A distribuição contratual dos riscos ambientais não afasta as responsabilidades administrativas, civis e penais legalmente aplicáveis, nem vincula terceiros ou os órgãos competentes de fiscalização ambiental.

5. COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS EVENTOS

5.1. A parte que identificar evento capaz de afetar a execução deverá comunicá-lo formalmente à outra, sem demora injustificada.

5.2. A comunicação deverá apresentar, conforme o caso:
a) Descrição do evento, data de início e área da intervenção afetada;
b) Registros fotográficos, Diário de Obra, dados meteorológicos e hidrológicos, levantamentos topográficos, laudos ou outros elementos pertinentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

c) Efeitos sobre as atividades e o cronograma;
d) Medidas adotadas para reduzir os danos;
e) Estimativa dos custos adicionais ou das reduções de custos;
f) Solução proposta.

5.3. A fiscalização registrará a ocorrência e encaminhará ao gestor os assuntos que dependam de decisão superior ou alteração contratual.

5.4. Nas situações urgentes, serão adotadas imediatamente as medidas necessárias à proteção das pessoas, da obra e do meio ambiente, com posterior formalização.

5.5. A comunicação do evento não autoriza, por si só, a execução de serviços adicionais ou a alteração de preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
5.5.1. Os serviços deverão ser imediatamente interrompidos quando as condições climáticas, hidrológicas, ambientais ou operacionais comprometerem a segurança dos trabalhadores, da população, dos equipamentos ou do meio ambiente, devendo a fiscalização ser prontamente comunicada.

5.6. A demora injustificada na comunicação será considerada na análise dos efeitos que poderiam ter sido evitados, sem produzir perda automática dos direitos legalmente assegurados.

6. PRAZOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A alteração de prazo dependerá da demonstração da interferência do evento nas atividades do cronograma, de sua duração e da impossibilidade de absorção mediante medidas razoáveis de mitigação, observadas as hipóteses legais de prorrogação decorrentes de impedimentos, suspensões ou paralisações da execução.

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá dos requisitos legais e da comprovação:
a) Do evento e de sua caracterização;
b) Da alocação aplicável;
c) Do nexo causal;
d) Da repercussão efetiva sobre os encargos contratuais;
e) Das medidas de mitigação adotadas.

6.3. Os riscos expressamente assumidos não gerarão direito à recomposição quando concretizados nas condições previstas, preservadas as exceções legais, especialmente as alterações unilaterais determinadas pela Administração e as alterações tributárias supervenientes pertinentes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

6.4. O reajuste periódico previsto no contrato não se confunde com a revisão extraordinária e será processado conforme suas próprias condições.

6.5. A extensão de prazo não implicará reconhecimento automático de custos adicionais. Estes deverão ser individualizados e comprovados, vedada a duplicidade com valores já remunerados.

6.6. Os pedidos serão analisados nos prazos estabelecidos no contrato e formalizados pelo instrumento legalmente cabível.

6.7. Quando o evento tornar inviável a continuidade da execução, serão avaliadas as medidas legalmente disponíveis, inclusive a extinção contratual, preservados os direitos e as responsabilidades das partes.

6.8. A ocorrência de eventos que impliquem variação dos quantitativos estimados não se confunde, por si só, com hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser tratada conforme o regime de empreitada por preço unitário e as disposições legais relativas às alterações contratuais, quando cabíveis.

7. LIMITES PARA ALTERAÇÃO DAS SOLUÇÕES TÉCNICAS

7.1. A CONTRATADA poderá organizar seus meios de execução, equipes, logística e métodos operacionais, desde que respeitados o projeto, as especificações técnicas, as condicionantes ambientais, as condições de segurança e os resultados contratados.

7.2. Não serão admitidas alterações nas cotas de fundo, seções hidráulicas, conformação das margens e taludes, limites de intervenção, localização dos acessos operacionais, locais de destinação dos sedimentos, especificações dos materiais ou soluções técnicas estabelecidas no projeto sem prévia análise e autorização formal da Administração, observadas a correspondente responsabilidade técnica, as exigências ambientais e as disposições legais aplicáveis.

7.3. A aprovação de método executivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por sua aplicação e pelos serviços executados.

7.4. Quando identificada situação que exija alteração do projeto ou das condições de execução, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização, abstendo-se de executar a parcela afetada até a definição da solução técnica e a autorização da Administração, ressalvadas as medidas imediatas necessárias à proteção das pessoas, da obra e do meio ambiente.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b

8.1. Esta matriz deverá permanecer compatível com as obrigações, os preços, os quantitativos, o regime de execução e os prazos estabelecidos no Edital e no contrato.

8.2. Eventos não expressamente relacionados serão analisados segundo a legislação, as obrigações contratuais, a previsibilidade e a capacidade de gerenciamento de cada parte, sem transferência automática à CONTRATADA.

8.3. A fiscalização e o recebimento não afastam as responsabilidades legais pela qualidade, solidez, segurança e funcionalidade da obra.

8.4. A matriz não exonera qualquer das partes dos efeitos de seus atos ou omissões, nem altera as responsabilidades legalmente impostas.

8.5. A concretização dos riscos previstos nesta matriz não autoriza, por si só, a alteração do objeto, dos quantitativos, dos preços ou das condições contratuais, devendo ser observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/11/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ad6180f6f04b